



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.645, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos dos Bairros Serrinha, Parque Amazonas e Nova Suíça.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos dos Bairros Serrinha, Parque Amazonas e Nova Suíça, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.769.379/0001-24, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 16 de junho de 2021

MENSAGEM nº G-041/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 057, de 25 de maio de 2021, que “Institui no âmbito do município de Goiânia, o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública municipal de ensino”, oriundo do Projeto de Lei nº 002/2021, Processo nº 20210155, de autoria do Vereador Leandro Sena.

RAZÕES DO VETO

Em análise ao aludido autógrafo de lei, o mesmo dispõe sobre o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública municipal de ensino. Para tanto, preceitua a propositura que o ensino do jogo de xadrez visa desenvolver habilidades, tais como a memorização e o raciocínio lógico-dedutivo, com a finalidade de motivar e despertar o interesse dos educandos.

Sobre o assunto, foi ouvida a Procuradoria Geral do Municipal que por meio do Parecer nº 872/2021 – PEAJ, proferido no Processo Administrativo nº 87022803, inserto nos autos do Autógrafo de Lei nº 057/2021 (87010775), manifestou pelo voto integral da propositura, visto que ao imiscuir-se em matéria de competência privativa do Poder Executivo violou o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, contemplado na Constituição Federal, padecendo de inconstitucionalidade formal, cabendo transcrever aqui o manifesto do órgão, a título elucidativo:

.....
A partir dessas constatações, importante considerar que o tema proposto passa diretamente pela oportuna análise da **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
.....

Ainda de acordo com o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, cabe à União, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecer competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de forma a assegurar formação básica comum.

Compete, dessa forma, ao Conselho Nacional de Educação fixar o currículo mínimo comum (art. 9º, § 1º, letra "c", da Lei Federal nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95), cabendo aos Municípios baixar normas complementares para o seu sistema de ensino (art. 11, inciso III, Lei Federal nº



PREFEITURA DE GOIÂNIA

9.394/96), sistemática essa reafirmada pelo art. 26, "caput", do diploma acima mencionado:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Ademais, nos termos do §7º do citado dispositivo, é permitido aos entes federativos tão somente incluir novas matérias de ensino com temas transversais daquelas que trata a referida legislação.

Conclui-se assim que a grade curricular a ser cumprida pelas instituições de ensino é estabelecida pela União Federal, competindo ao Município apenas esmiuçar sua aplicação, adaptando-a para as peculiaridades locais.

Em que pese as considerações expostas quanto a aparente possibilidade de os entes municipais fazerem inclusão de matérias em disciplinas ministradas por suas escolas, imprescindível é a análise dos autos do Processo nº 20210000155 em trâmite na Câmara Municipal de Goiânia, que trata do Projeto de Lei nº 02/21, que gerou o presente Autógrafo de Lei em análise.

Verifica-se, primeiramente, da **ausência de qualquer manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SME no trâmite do seu processo legislativo**, não sendo instruído os autos com parecer do referido órgão municipal do Poder Executivo especializado na matéria educacional proposta, uma vez que a temática está associada as propostas político-pedagógicas presentes nas instituições educacionais de Goiânia.

.....

Não olvidamos que a Lei Orgânica do Município de Goiânia prevê que compete à Câmara Municipal de Goiânia dispor, mediante lei, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre à educação e à ciência, nos termos do artigo 63, I, alínea “d”.

Ocorre que buscar a obrigatoriedade da inclusão das novas disciplinas na grade curricular na rede pública de ensino municipal, remete-se a consequente realização de concurso, contratação, gratificação ou remanejamento de servidores municipais, incluindo professores da pretensa disciplina para ministrarem as aulas.

Ademais, verifica-se que o referido autógrafo dispõe, ainda que implicitamente, que a execução das obrigações decorrentes da pretensa lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dos seus profissionais da rede pública de ensino.

.....

Desta forma o legislativo municipal aparenta interferir na gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME, assim como em sua estruturação e atribuições, além de criar novas despesas públicas não previstas nas leis orçamentárias. Comprova-se.

.....

Reitera ser vedada à Câmara Municipal a iniciativa a projeto de lei que disponha sobre obrigações a serem implementados por órgão da Administração Pública



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Municipal, legislando quanto à organização administrativa, estruturação e funcionamento de um órgão da administração municipal, caracterizando a sua iniciativa exclusiva, ante as previsões legais, do Chefe do Poder Executivo.

.....

Soma-se que o presente autógrafo cria **novas despesas públicas a serem custeadas pela Administração Pública**, conforme expressa previsão contida em seu artigo 5º, determinando que as despesas decorrentes da execução da presente proposta serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula.

Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa.

Logo, o nobre projeto infringe ainda o **artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia**:

Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

.....

Desta forma, a propositura ao imiscuir-se em matéria de competência privativa do Poder Executivo violou o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, contemplado na Constituição Federal, padecendo de inconstitucionalidade formal, sugerindo-se pelo seu veto.

Por sua vez, ouvida a **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do Ofício nº 1825/2021 – SME, manifestou que a inclusão do jogo de xadrez na rede pública municipal de ensino é opcional, de acordo com o disposto no art. 2º do Autógrafo de Lei nº 057, de 2021.

Todavia, o órgão máximo jurídico do Município de Goiânia, a quem compete fixar a interpretação de leis e atos normativos, se posicionou, conforme visto acima, que a norma é impositiva, obriga o Chefe do Poder Executivo a incluir o jogo de xadrez na grade curricular da rede pública municipal. Além disso, posicionou-se que a inclusão de novas disciplinas depende de aprovação do Conselho Nacional de Educação e a homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

De fato, o texto do art. 2º da propositura comporta interpretação ambígua, posto que conforme o texto normativo a disciplina jogo de xadrez é opcional para os alunos e não para o Chefe do Poder Executivo, de modo que não resta claro se a inclusão do jogo de xadrez na grade curricular é uma faculdade ou uma obrigação para o Prefeito de Goiânia.

Dessa forma, fica evidente que a proposta que se pretende aprovar não atende à exigência legal de clareza, precisão e ordem lógica que deve ter as disposições



PREFEITURA DE GOIÂNIA

normativas, para evitar interpretações com duplo sentido, conforme reza o art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 095, de 26 de julho de 2000, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Por outro lado, oportuno ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia já executa ações voltadas para o tema proposto pelo nobre Vereador, bem como outras ações pedagógicas levadas às instituições educacionais. Em sua proposta político-pedagógica na Educação Fundamental para Infância e Adolescência, prima pelas manifestações culturais enquanto elementos fundamentais à democratização da educação e à formação integral dos educandos. Sendo assim, o xadrez é considerado um tema transversal. O professor de Educação Física é o profissional que se ocupa em ensinar cultura corporal, inclusive com o xadrez como conteúdo de ensino e também como jogo de esporte.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos ora expostos e por força das inconstitucionalidades apontadas pela Procuradoria Geral do Município de Goiânia, apresento as razões do voto integral do Autógrafo de Lei nº 057, de 25 de maio de 2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Atenciosamente,

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 170, DE 01 DE JUNHO DE 2021

(Publicado na edição nº 7.565 do Diário Oficial do Município de 02 de junho de 2021)

onde se lê:

“Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750	12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 101 526	R\$	3.690.000,00
1750	12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 101 526	R\$	2.690.000,00
TOTAL			
(...)"			

passa-se a ler:

“Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750	12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 101 526	R\$	3.690.000,00
1750	12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 101 526	R\$	2.000.000,00
TOTAL			
(...)"			

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.290, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Decreto 1.104, de 04 de fevereiro de 2021, que designou membros para compor a Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – UEP/PUAMA.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o contido no Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, e alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência de vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, e à vista do contido no Processo nº 8.719.008-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 1.104, de 04 de fevereiro de 2021, que designou membros para compor a Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – UEP/PUAMA, criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

.....
III - Especialistas:

.....
b) Especialistas em Administração Financeira:

1. Gabriela Bazílio Faria – Mat. 649120;
2. João Evangelista de Carvalho - Mat. 1451740;

.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.291, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 8.674.486-4/2021, RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora LEIDIENE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1070460-01, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, da Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30 de abril de 2021.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.292, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.585.945-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, mantido à disposição da Prefeitura Municipal de Anápolis - GO, CNPJ: 01.067.479/0001-46, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
FERNANDO VIEIRA DA SILVA	804.584.401-91	1108026-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.293, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 3.267, de 15 de junho de 2021, que nomeou LILIAN SOUZA E SILVA PARREIRA, CPF nº. 957.643.801-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial de Monitoramento e Avaliação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.294, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar BRUNO LEONARDO DE SOUSA FARIAS, matrícula nº. 1440039-02, CPF nº. 275.351.678-29, do cargo, em comissão, de Superintendente de Jornalismo e Redes Sociais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.295, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MAYSA MANOELA SIQUEIRA MELO, matrícula nº. 578266-01, CPF nº. 908.962.111-34, do cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-la para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Jornalismo e Redes Sociais, símbolo CDS-6, daquela Secretaria, tudo a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.296, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear RÉGIS MARLEY DE LIMA PRESTES, CPF nº. 001.318.531-47, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.297, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº. 3.275, de 15 de junho de 2021, que nomeou ANDREIA NOVANTINO DOS SANTOS, matrícula nº. 1359088, CPF nº. 245.553.598-36, para exercer o cargo, em comissão, Coordenadora de Implantação de Sistemas, símbolo CDS-3, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.298, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ROMULO CRISTON GOMES NASCIMENTO, CPF nº. 834.414.761-15, do cargo, em comissão, Gerente de Dados, símbolo CDI-1, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Implantação de Sistemas, símbolo CDS-3, da Superintendência de Tecnologia da Informação, daquela Secretaria, tudo a partir da data da publicação, ficando sem efeito o Decreto nº. 3.255, de 15 de junho de 2021.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 3.299, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº. 3.254, de 15 de junho de 2021, que exonerou DANILO VIANA RABELO, matrícula nº. 1454765-01, CPF nº. 008.686.779-22, do cargo, em comissão, de Diretor de Sistemas, símbolo CDS-4, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.300, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear JEFFERSON DE OLIVEIRA AFFIUNE, matrícula nº. 524816, CPF nº. 546.669.141-91, para exercer o cargo, em comissão, Gerente de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, símbolo CDI-1, da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 3.301, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 1316516, CPF nº. 703.311.381-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Inclusão, Diversidade e Cidadania, símbolo CDI-1, da Diretoria Pedagógica, da Superintendência Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.302, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear APARECIDA COSTA REIS, matrícula nº. 1159640, CPF nº. 002.844.271-79, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.303, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear KELEM KAREM GOMES BARBOSA, matrícula nº. 386782, CPF nº. 975.704.351-68, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.304, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº. 3.104, de 26 de maio de 2021, que nomeou JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, CPF nº. 844.994.191-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.305, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear ANDRÉ VINICIUS DE SOUZA BARBOSA, CPF nº. 036.372.281-57, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.306, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar SERGINA PIRES DE PAULA, matrícula nº. 662429-02, CPF nº. 011.106.041-90, do cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, símbolo CDI-1, da Corregedoria Geral, da Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.307, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DANIEL ESTEVÃO CUNHA DE ABREU, CPF nº. 026.779.571-83, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir de 16 de junho de 2021.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.308, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear BARBARA MORAES E MOURA, matrícula nº. 1366750, CPF nº. 017.536.561-09, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares, símbolo CDI-1, da Diretoria de Articulação Institucional, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.309, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ BORGES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 1443640-01, CPF nº 014.789.941-93, do cargo, em comissão, de Diretor de Redes Sociais, símbolo CDS-4, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.310, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear THAIS DE MELO LOBO, CPF nº 004.348.601-07, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Redes Sociais, símbolo CDS-4, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.311, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, RESOLVE nomear GEORGE OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 020.878.002-51, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Técnico do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.312, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JAIME MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº. 944661-05, CPF nº. 213.607.661-20, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.313, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear RODRIGO DE CASTRO RIBEIRO, matrícula nº. 1236881, CPF nº.332.828.031-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, para prestar serviços junto à Secretaria Extraordinária para Assuntos Metropolitanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.314, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE nomear BRENNNA ISABELLA ALVES KUNERT MOTA, matrícula nº 1411209, CPF nº. 028.025.231-55, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 3.315, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.637, de 27 de abril de 2021, que nomeou JOÃO CARLOS DIVINO FERREIRA OLIVEIRA, CPF nº. 039.719.231-27, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
3601	04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 30.000,00
3601	04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$ 7.000,00
3601	04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501	R\$ 35.000,00
3601	04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501	R\$ 13.000,00
TOTAL		R\$ 85.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201	04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 85.000,00
TOTAL		R\$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças


PORTARIA Nº 011/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a empreenderem viagem à Brasília-DF, cuja finalidade consta do Plano de Viagem.

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDEREM VIAGEM	
Servidor 1	
Nome do portador: Valéria Meneses Pettersen	
CPF: 665.786.476-00	Matrícula:
Cargo/Função: Secretária Municipal de Relações Institucionais	
Número do Cartão Corporativo: 4674 XXXX XXXX 2148	
Servidor 2	
Nome do portador: Mauro Braz Almeida da Silva	
CPF: 349.030.111-00	Matrícula: 1213180-01
Cargo/Função: Motorista	
Número do Cartão Corporativo:	

Art. 2º Autorizar a liberação de limite nos respectivos Cartões Corporativos em nome dos servidores acima relacionados, no valor constante do Plano de Viagem.

PLANO DE VIAGEM			
Despesas			
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Passagem de ida (áerea ou terrestre)			
Passagem de volta (áerea ou terrestre)			
Outras despesas de locomoção			
Hospedagem			
Alimentação	200,00	01	200,00
Outros (especificar)			
TOTAL			200,00


PLANO DE VIAGEM

Nome do portador: Mauro Braz Almeida da Silva

CPF: 349.030.111-00	Número do Cartão:
---------------------	-------------------

Destino: Brasília - DF	Período da viagem: 17/06/2021 a 17/06/2021
------------------------	--

Objetivo: Acompanhar, como motorista, a Secretaria de Relações Institucionais em reuniões no FNDE e Ministérios para tratar de assuntos diversos de interesse do Município.

Despesas

Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Passagem de ida (aérea ou terrestre)			
Passagem de volta (aérea ou terrestre)			
Outras despesas de locomoção			
Hospedagem			
Alimentação	100,00	01	100,00
Outros (especificar)			
TOTAL			100,00

TOTAL GERAL: R\$ 300,00

Art. 3º Caso algum dos servidores relacionados ainda não possua o Cartão Corporativo, fica autorizada a sua concessão em favor do mesmo, com limite estabelecido na forma do art. 2º deste Anexo.

Art. 4º O prazo para aplicação do limite disponibilizado é a data do término da viagem.

Art. 5º O Cartão Corporativo deve ter o seu uso inabilitado no primeiro dia útil subsequente ao do término da viagem.

Art. 6º A prestação de contas das despesas com viagem, através do uso do Cartão Corporativo, deverá ser apresentada pelo servidor titular do cartão até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento da viagem, ao Gestor dos Cartões Corporativos de cada Órgão, que apresentará em até 15 (quinze) dias à Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Compete ao ordenador de despesa atestar a regularidade da aplicação dos recursos em conjunto com o servidor efetivo Marcos Antônio de Sales, matrícula n.º 779768, quando da prestação de contas apresentada pelo portador do cartão, conforme art. 6º do Decreto nº 1753/2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

VALÉRIA MENESSES PETTERSEN
 Secretaria de Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA**

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELA SEGUNDA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 29 DE JUNHO DE 2021, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 72762827 – 29/12/17
RECURSO : 248 / 2019 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : A IDEAL SOLUÇÕES ANTICORROSIVAS EIRELI ME
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : MURILO PEREIRA MENDES
RELATOR(A) : CASSIUS PIMENTA RODRIGUES

PROCESSO N. : 72762894 – 29/12/17
RECURSO : 249 / 2019 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : A IDEAL SOLUÇÕES ANTICORROSIVAS EIRELI ME
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : MURILO PEREIRA MENDES
RELATOR(A) : CASSIUS PIMENTA RODRIGUES

FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.

**SEGUNDA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 79117161 – 13/06/19
RECURSO : 290 / 2019 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : ARNALDO CARDOSO FREIRA
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : ALTERAÇÃO DE TERRITORIAL PARA PREDIAL
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES
RELATOR(A) : JOÃO CLÁUDIO FERNANDES ALVES

PROCESSO N. : 75376855 – 23/08/18
RECURSO : 58 / 2019 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO SS
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : REVISÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES
RELATOR(A) : JOÃO CLÁUDIO FERNANDES ALVES

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.****TERCEIRA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 66678971 – 30/06/16
RECURSO : 218 / 2018 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : ELIANO IVO PEREIRA
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : REVISÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : LARAH MARIA DO CARMO
RELATOR(A) : IRACI VILELA GOMIDE SANTOS



PROCESSO N. : 80887515 – 29/10/19
RECURSO : 4 / 2021 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : RP EDUCAÇÃO LTDA
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES
RELATOR(A) : BRUNO DE CASTRO E SILVA

FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE PARECERES****DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO DE FEITURA DE RELATÓRIOS.****ASSUNTOS SURGENTES.****SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Junho de 2021.****REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO**
Secretário (a)**REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA**
Presidente

**PORTARIA Nº 1082/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 48, VI, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, a Portaria nº 1600, de 25 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, Parecer n.º 235/2021-PGM/SEAA, da Procuradoria Geral do Município, conforme o contido no Processo nº 84890910/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 1313851-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1111/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 85685422/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 0772/2021, que concedeu à servidora **WESTANIA CANDIDA FREITAS**, matrícula nº 1201271-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, na parte relativa a matrícula, para considerar como sendo correto:

I – onde se lê: “matrícula nº 1265410-01”;

II – leia-se: “matrícula nº 1201271-01”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1112/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e o Parecer nº 0958/2021 da Advocacia Setorial desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 84394378/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 11 de maio de 2021, **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **VANDERLAN SILVA FREIRE**, matrícula nº 1316117-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1113/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando o 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, o artigo 127 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, o Parecer nº 763, de 16 de abril de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial/SEMAD e consoante documentação contida nos Processos nº. 73838631/2018, 41785055/2010 e 62388510/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SMARH nº 5658, de 22 de outubro de 2010, referente aos períodos averbados ao tempo de serviço do servidor **DIVINO GOMIDE DE SOUSA**, matrícula nº 330647-03.

Onde se lê: “01.01.1997 a 31.01.1999 - 02 (dois) anos e 30 (trinta) dias;”.
Leia-se: “01.01.1997 a 31.12.1997 - 01 (um) ano”.

Onde se lê: “01.02.1999 a 01.01.2001- 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia”.
Leia-se: “01.01.1998 a 01.01.2001- 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 5658/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 1114/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, Parecer nº 526/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido nos Processos nº 45455009/2011 e 44071533/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MELISSA PEREIRA DAVID SOUSA**, matrícula nº 954993-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1116/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o Parecer nº 060/2021, da Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação, conforme o contido no Processo nº 85803557/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a partir de 23 de fevereiro de 2021, os efeitos da PORTARIA Nº 0348/2020, que concedeu prorrogação de **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora LILIANE TOSTA COSTA, matrícula nº 816566-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1117/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o Parecer nº 057/2021, da Chefia da Advocacia da Secretaria Municipal de Educação, conforme o contido no Processo nº 85811355/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a partir de 24 de fevereiro de 2021, os efeitos da PORTARIA Nº 4435/2019, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora KARLA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 702633-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 1118/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o Parecer nº 121/2021, da Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação, conforme o contido no Processo nº 85915495/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a partir de 22 de fevereiro de 2021, os efeitos da PORTARIA Nº 0811/2020, que concedeu prorrogação de **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora CLAUDIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 900923-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1119/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o Parecer nº 059/2021, da Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação, conforme o contido no Processo nº 85784960/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a partir de 23 de fevereiro de 2021, os efeitos da PORTARIA Nº 1401/2020, que concedeu prorrogação da **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora EVANY MARIA ASSUNÇÃO PINTO, matrícula nº 878294-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1120/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o Parecer nº 058/2021, da Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação, conforme o contido no Processo nº 85859102/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a partir de 11 de março de 2021, os efeitos da PORTARIA Nº 0160, de 15 de janeiro de 2020, que concedeu prorrogação por mais 2 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora MARCIA VICTOR MARTINS, matrícula nº 687944-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1121/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o Parecer nº 0788/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 85447548/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 406/2021, que concedeu prorrogação por mais 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, ao servidor MARCIUS VINICIUS DE MORAES, matrícula nº 616699-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1122/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 1º do artigo 111, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 86350815/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da PORTARIA Nº 1933/2019, que concedeu **Licença para Acompanhamento do Cônjuge** à servidora ALINE CRISTIANE MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 1100505-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 1123/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **ELAINE VALERIA DE JESUS**, da Função de Confiança **Símbolo-FC-I**, matrícula nº 972444-02, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração, concedida através da **PORTARIA Nº 0139/2021**, artigo 6º, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Ficam inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração



Processo nº: 83457279/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº 4265/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83457279/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **P.A.P SAUDE AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.359.737/0001-38, incorrendo no item 7.3 e subitens do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 3578/2020, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa **P.A.P SAUDE AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.359.737/0001-38, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário



Processo nº: 83468441/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº 4266/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83468441/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **CRUZEIRO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.575.793/0001-00, incorrendo nos itens 5.4.1.1 e 7.3 do Edital e itens 3.4 e 13.3 do Anexo I do Termo de Referência;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 3517/2020, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa **CRUZEIRO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.575.793/0001-00, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário



Processo nº: 85445511/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.

DESPACHO Nº 4267/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 85445511/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.061.289/0001-87, incorrendo no item 8.7.1.2 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0185/2021, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.061.289/0001-87, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário



PROCESSO N° : 8.702.140-8/2021
NOME : Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI
ASSUNTO : Filiação
ÓRGÃO : Controladoria-Geral do Município

DESPACHO N° 0925 / 2021– GAB

A Controladora-Geral Interina do Município, Sra. **ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica **CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.999.644/001-47, estabelecida no endereço: SBN, Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília, Sobreloja – Salas 05 a 11, Asa Norte, Brasília -DF, CEP: 70040-904, objetivando a filiação do Município ao CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO –CONACI.

O valor da filiação será de **R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

- 2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;
- 3 – Encaminhar à Diretoria Administrativa desta Controladoria para providências subseqüentes.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

Aline do Espírito Santo Ribeiro
Controladora-Geral Interina do Município

eb

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, e a empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 87000842, de 26.05.2021, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3. OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa Técnica (fls. 125/132) e Cronograma Físico-Financeiro (fls. 133/136).
- 4. DO PRAZO:** Por este instrumento de aditamento fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 18 de junho de 2021.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº. 2021.5701.15.452.0020.2231.33903900 fonte 117 (fl. 298).
- 5.2.** O saldo atual do contrato é de R\$ 27.274.160,59 (Vinte e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) documentos (fl. 136).

6. LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de junho de 2021.

ENG.º FAUSTO SARMENTO
Secretário - SEINFRA

**CERTIDÃO Nº 18181/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18181/2020 de interesse de **SPE SOLAR DOS PINHEIROS INCORPORADORA LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 27, 28, nº Iptu(s) 20104202160006, 20104202300002, da quadra A9, situados na(s) R 18 , Setor SET OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 61.526, 152.531, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 27/28 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 27 Área: 626.8 m²

Frente PARA A RUA 18: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 06: 13,740 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 28: 48,903 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 26: 55,495 m

LOTE 28 Área: 546.5 m²

Frente PARA A RUA 18: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 05: 13,740 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 29: 42,212 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 27: 48,903 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 27/28 Área: 1173.3 m²





Frente PARA A RUA 18: 24,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 05 E 06: 27,48 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 29: 42,212 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 26: 55,495 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N° 19793/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19793/2020 de interesse de **GOIANIA CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 56, 60, 58, nº Iptu(s) 30100701990004, 30100702250020, 30100702120010, da quadra E10 , situados na(s) RUA 22, SETOR OESTE, Setor SET OESTE , nesta capital, objeto das matrículas nº 34868, 3661, 86306, , do REGISTRO DE IMOVEIS DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 56-58-60 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 56 Área: 665.7 m²

Frente RUA 22: 13,00 m

Fundo LOTE 57: 13,00 m

Lado direito LOTE 58: 51,208 m

Lado esquerdo LOTE 54: 51,208 m

LOTE 60 Área: 672.4 m²

Frente RUA 22: 13,00 m

Fundo LOTE 61: 13,00 m

Lado direito LOTE 62: 52,249 m

Lado esquerdo LOTE 58: 51,208 m

LOTE 58 Área: 665.7 m²

Frente RUA 22: 13,00 m





Fundo LOTE 59: 13,00 m

Lado direito LOTE 60: 51,208 m

Lado esquerdo LOTE 56: 51,208 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 56-58-60 Área: 2003.8 m²

Frente PARA RUA 22: 39,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 57, 59 E 61: 26,00 + 13,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 62: 52,249 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 54: 51,208 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO N° 20134/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20134/2020 de interesse de **TERRAL 122 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 07, 09, nº Iptu(s) 10108500850004, 10108500700002, 10108500550019, da quadra 85 , situados na(s) RUA 226, Setor SET LESTE UNIVERSITARIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 4.354, 16865, 9185, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4º ZONA , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05-07-09 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 05 Área: 495 m²

Frente PARA A RUA 226: 15,00 m

Fundo COM O LOTE 06: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 03: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 07: 33,00 m

LOTE 07 Área: 495 m²

Frente PARA RUA 226: 15,00 m

Fundo COM O LOTE 08: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 05: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 09: 33,00 m

LOTE 09 Área: 495 m²

Frente PARA A RUA 226: 15,00 m





Fundo COM O LOTE 10: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 07: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 11: 33,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 05-07-09 Área: 1485 m²

Frente PARA A RUA 226: 45,00 m

Fundo COM OS LOTES 06, 08 E 10: 45,00 m

Lado direito COM O LOTE 03: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 11: 33,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 20356/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20356/2020 de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL T 50.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 03, nº Iptu(s) 30307501860002, 30307502060000, da quadra 68, situados na(s) R T50, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 44719, 82500, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02/03 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 02 Área: 700 m²

Frente RUA T-50: 20,00 m

Fundo LOTE 22: 20,00 m

Lado direito LOTE 03: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 35,00 m

LOTE 03 Área: 700 m²

Frente RUA T-50: 20,00 m

Fundo LOTE 06 E 22: 20,00 m

Lado direito LOTE 04: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 35,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 02/03 Área: 1400 m²

Frente RUA T-50: 40,00 m





Fundo LOTE 06 E 22: 40,00 m

Lado direito LOTE 04: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 028/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Portaria nº 055/2019, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008, Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei nº. 10.231, de 03 de agosto de 2018 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Processo nº. 67061918/2016** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Regularização e a planta da **Quadra 79A**, Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, **Jardim Novo Mundo**, com superfície de **5.660,60m²**, situada entre a **Rua Londrina**, **Rua Wilson**, **Viela B**, nesta Capital, objetos das matrículas nºs 107.817 e 107.818 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os seguintes **Quadra 79A, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 12A, 13, e 14** e **Quadra 79B, lotes 1, 1A, 2, 3, 4A, 4B, 5, 6, 8**, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 79A	Área = 2.921,95m²
LOTE 1	Área = 334,67m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	14,13m
Fundo confrontando com a Rua Wilson e o Lote 02.	9,59m + 1,64m
Lado Direito confrontando com a Rua Wilson	18,76m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	24,42m
Pela linha de chanfrado com Rua Londrina com Rua Wilson	5,61m
LOTE 2	Área = 105,99m²
Frente confrontando com a Rua Wilson	9,88m



Fundo confrontando com o Lote 13	9,44m
Lado Direito confrontando com o Lote 3	8,79m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 14	1,64m+11,58m
LOTE 3	Área = 247,32m²
Frente confrontando com a Rua Wilson	16,48m
Fundo confrontando com o Lotes 10 e 9	15,56m
Lado direito confrontando com o Lote 4	12,99m
Lado esquerdo com o Lote 2 e 13	8,79m+9,09m
LOTE 4	Área = 162,07m²
Frente confrontando com a Rua Wilson	10,59m
Fundo confrontando com o Lotes 9 e 8	4,76m+8,98m
Lado Direito confrontando com o Lote 5	10,59m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3	12,95m
LOTE 5	Área = 175,58m²
Frente confrontando com a Rua Wilson	15,81m
Fundo confrontando com o Lote 8 e 7	5,66m+1,46m+12,07m
Lado direito confrontando com o Lote 6	11,37m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4	10,59m
LOTE 6	Área = 102,30m²
Frente confrontando com a Rua Wilson	12,83m
Fundo confrontando com o Lote 7	8,61m
Lado direito confrontando com a Viela B	8,42m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5	11,37m
LOTE 7	Área = 297,52m²
Frente confrontando com a Viela B	9,12m
Fundo confrontando com o Lote 8	17,59m
Lado direito confrontando com a Viela B	15,69m
Lado esquerdo confrontando com o Lotes 6 e 5	8,61m+12,07m+1,46m
Pela linha curva Viela B	D=7,05m
LOTE 8	Área = 282,19m²
Frente confrontando com a Viela B	15,58m
Fundo confrontando com o Lotes 5 e 4	5,66m+8,98m
Lado direito confrontando com o Lote 9	20,14m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7	17,59m
LOTE 9	Área = 311,43m²



Frente confrontando com a Viela B	13,76m
Fundo confrontando com o Lotes 4 e 3	2,44m+9,44m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8	20,14m
QUADRA 79A	Área = 2.738,65m²
LOTE 10	Área = 217,24m²
Frente confrontando com a Vilea B	10,76m
Fundo confrontando com o Lotes 3 e 13	24,44m+9,44m
Lado direito confrontando com o Lotes 11 e 12A	10,54m+8,13m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9	19,50m
LOTE 11	Área = 189,01m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	6,75m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,54m
Lado direito confrontando com o Lote 12A	21,82m
Lado esquerdo confrontando com a Viela B	22,26m
LOTE 12A	Área = 142,48m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	5,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	8,18m
Lado direito confrontando com o Lotes 12 e 13	5,02m+6,02m+7,12m+11,23m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	21,08m
LOTE 12	Área = 85,02m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	7,64m
Fundi confrontando com o Lote 12A	7,12m
Lado direito confrontando com o Lote 13	11,11m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12A	5,02m+6,02m
LOTE 13	Área = 216,02m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	5,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,09m
Lado direito confrontando com o Lotes 14 e 2	6,71m+15,88m+9,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lotes 12, 12A, 10	22,34m+9,44m
LOTE 14	Área = 270,69m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	10,48m
Fundo confrontando com o Lote 2	11,58m
Lado Direito confrontando com o Lote 1	24,42m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	6,71m+15,88m



QUADRA 79B	
LOTE 1	Área = 140,29m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	18,08m
Fundo confrontando com o Lotes 8 e 1A	15,71m
Lado Direito confrontando com o Lote 1A	10,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8	6,98m
LOTE 1A	Área = 407,63m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	10,48m
Fundo confrontando com o Lote 2	18,45m
Lado Direito confrontando com a Viela B	21,37m+6,67m
Lado esquerdo confrontando com o Lotes 1 e 8	10,00m+0,93m+13,87m
LOTE 2	Área = 206,04m²
Frente confrontando com a Viela B	10,16m
Fundo confrontando com o Lote 8	18,45m
Lado Direito confrontando com o Lote 3	20,74m
Lado esquerdo confrontando com o Lotes 1A	18,45m
LOTE 3	Área = 236,13m²
Frente confrontando com a Viela B	11,14m
Fundo confrontando com o Lote 8	10,66m
Lado Direito confrontando com o Lote 4A	22,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2	20,74m
LOTE 4A	Área = 125,12m²
Frente confrontando com a Viela B	11,14m
Fundo confrontando com o Lote 8	10,66m
Lado Direito confrontando com o Lote 4B	23,83m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3	22,88m
LOTE 4B	Área = 125,00m²
Frente confrontando com a Viela B	5,70m
Fundo confrontando com a chácara 317	4,73m
Lado Direito confrontando com o Lote 6	24,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4B e 8	23,83m
LOTE 5	Área = 390,24m²
Frente confrontando com a Viela B	12,07m



Fundo confrontando com a chácara 317	11,63m
Lado Direito confrontando com o Lote 6	33,79m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4B e 8	24,70m+6,83m+2,76m
LOTE 6	Área = 401,63m²
Frente confrontando com a Viela B	13,07m
Fundo confrontando com a chácara 317	11,93m
Lado Direito confrontando com a chácara 316	33,42m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5	33,79m
LOTE 8	Área = 706,51m²
Frente confrontando com a Rua Londrina	6,53m
Fundo confrontando com o Lote 5	6,83m
Lado Direito confrontando com os Lotes 1,1A, 2,3 e 4A	6,98m+14,78m+13,87m+4,08m+ 7,01m+10,66m+4,97m+4,73m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 317	50,24m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel regularizado/desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de regularização/ desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 21964/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21964/2021 de interesse de **SPE RESIDENCIAL MARISTA LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 9, 10, 11, 12, nº Iptu(s) 30209601660009, 30209601800005, 30209601940001, 30209602080006, da quadra 52 , situados na(s) RUA 138, SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 101161, 132770, 72899, 169405, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE 9/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 9 Área: 420 m²

Frente RUA 138: 14,00 m

Fundo LOTE 24: 14,00 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 6-8: 30,00 m

LOTE 10 Área: 420 m²

Frente RUA 138: 14,00 m

Fundo LOTE 23: 14,00 m

Lado direito LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 9: 30,00 m

LOTE 11 Área: 420 m²

Frente RUA 138: 14,00 m



Fundo LOTE 22: 14,00 m
Lado direito LOTE 12: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

LOTE 12 Área: 420 m²
Frente RUA 138: 14,00 m
Fundo LOTE 21: 14,00 m
Lado direito LOTE 13-17: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 9/12 Área: 1680 m²
Frente RUA 138: 56,00 m
Fundo LOTES 21, 22, 23 E 24: 56,00 m
Lado direito LOTE 13-17: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 6-8: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**CERTIDÃO N° 22109/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MRV PRIME INCORPORACOES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA, nº Iptu 33432711600000, situado à Avenida/Rua R JOSE DO PATROCINIO, Quadra GLEBA , Lote AREA , Setor CH SAO JOSE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 72691, do 1 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, IPTU ORIGEM 33432711600000, com as seguintes características e confrontações:

A.

Uma Gleba de terras situada na Chácara São José, Matrícula nº 72.691, situada à Rua José do Patrocínio, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir a GLEBA A e Faixa de Servidão, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL

Começa no marco M-2, na divisa com o remanescente José Nunes de Oliveira e com o Setor Parque Industrial João Braz; deste, segue pela cerca de arame dividindo com a Rua José do Patrocínio, Parque Industrial João Braz, com o rumo de 40°00'00" NE, 113,50m até o marco M-3, no canto da cerca de arame que divide com terras de Newton Limongi; deste, segue pela cerca de arame confrontando com Newton Limongi, com o rumo de 78°55'00" SW, 354,00m e 44°44'NW; 161,00m até o marco M-5, cravado na margem do córrego São José, vertente do córrego Cavalo Morto; deste, segue pelo dito córrego acima, confrontando com Nelito Freitas até o marco M-6, em sua margem direita; deste, segue dividindo com área remanescente de José Nunes de Oliveira, com rumo de 80°25'00" NE, 509,00m até o marco M-2, ponto de partida.



2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

GLEBA A AREA 47.119,15m²

Frente para a Rua José do Patrocínio e Área de doação sistema viário (Rede Alta Tensão) 116,89m

Fundos confrontando com o Córrego São José 204,64m

Lado direito confrontando com a Fazenda São José – Matrícula nº 129.593/129.594 486,81m

Lado esquerdo confrontando com o Condomínio Costa Verde 353,45m + 161,00m

ÁREA DOAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (REDE ALTA TENSÃO) AREA 1.280,85m²

Frente para a Rua José do Patrocínio 113,50m

Fundos confrontando com a Gleba “A” 116,89m

Lado direito confrontando com a Fazenda São José – Matrícula nº 129.593/129.594 22,19m

Lado esquerdo confrontando com o Condomínio Costa Verde 0,55m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 22357/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ANA CRISTINA GARCIA LOPES GOMES**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 12/13/14, nº Iptu 23208205070009, situado à Avenida/Rua Rua Cedroarana, Quadra G3, Lote 12/14 LT.12,13 E 14 , Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT , nesta Capital, objeto da matrícula nº 57.173, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 12, 13/14, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 12/13/14 Área: 1834.95 m²

Frente RUA CEDROARANA: 49,65 m

Fundo LOTE 16 E 15: 46,59 m

Lado direito APM143: 31,89 m

Lado esquerdo LOTE 11: 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA CEDROARANA: 10,14 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 12 Quadra G-3 Área: 525 m²

Frente RUA CEDROARANA: 15,00 m

Fundo LOTE 16: 15,00 m

Lado direito LOTE 13/14: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 35,00 m



LOTE 13/14 Quadra G-3 Área: 1309.95 m²

Frente RUA CEDROARANA: 34,65 m

Fundo LOTE 16 E 15: 46,59 m

Lado direito APM143: 31,89 m

Lado esquerdo LOTE 12: 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA CEDROARANA: 10,14 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 22396/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22396/2021 de interesse de **PERIMETRAL INCORPORACAO SPE LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 20, 21, nº Iptu(s) 42013303990008, 42013304340007, da quadra 05, situados na(s) AV. PERIMETRAL NORTE, ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO, Setor ZON INDUSTR PEDRO ABRAO , nesta capital, objeto das matrículas nº 14681, 138628, , do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 20/21 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 20 Área: 5188.97 m²

Frente AVENIDA PERIMETRAL NORTE: 39,98 m

Fundo RUA 19 DE NOVEMBRO: 41,50 m

Lado direito LOTE 19: 136,40 m

Lado esquerdo LOTE 21: 138,51 m

LOTE 21 Área: 4567.47 m²

Frente AVENIDA PERIMETRAL NORTE: 35,23 m

Fundo RUA 19 DE NOVEMBRO: 35,03 m

Lado direito LOTE 20: 138,51 m

Lado esquerdo LOTE 22: 140,91 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 20/21 Área: 9756.44 m²





Frente AVENIDA PERIMETRAL NORTE: 75,21 m

Fundo RUA 19 DE NOVEMBRO: 76,53 m

Lado direito LOTE 19: 136,40 m

Lado esquerdo LOTE 22: 140,91 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 22609/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22609/2021 de interesse de **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 57, 58, nº Iptu(s) 45703206930006, 45703207050000, da quadra 32, situados na(s) RUA RB-03 QD. 32 LT. 57/58. RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, Setor RES RECANTO DO BOSQUE , nesta capital, objeto das matrículas nº 76030, 76031, , do REGISTRO DE IMOVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 57/58 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 57 Área: 300.38 m²

Frente COM A RUA RB-03: 11,92 m

Fundo COM O LOTE 55: 11,92 m

Lado direito COM O LOTE 58: 25,20 m

Lado esquerdo COM O LOTE 56: 25,20 m

LOTE 58 Área: 300.38 m²

Frente COM A RUA RB-03: 11,92 m

Fundo COM O LOTE 55 E O LOTE 61: 11,92 m

Lado direito COM O LOTE 59: 25,20 m

Lado esquerdo COM O LOTE 57: 25,20 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 57/58 Área: 600.76 m²





Frente COM A RUA RB-03: 23,84 m

Fundo COM O LOTE 55 E O LOTE 61: 23,84 m

Lado direito COM O LOTE 59: 25,20 m

Lado esquerdo COM O LOTE 56: 25,20 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 22668/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **EDJUNIOR ROBLEDO DE SOUZA MELO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01, nº Iptu 12400901000003, situado à Avenida/Rua RUA 2, RUA 6, Quadra 09 , Lote 01, Número S/N , Setor CH CALIFORNIA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 27.925, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01 , 01A, 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G, 01H, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01 Área: 4518.7 m²

Frente PARA A RUA 6: 31,25 m

Fundo COM O LOTE N° 01, DA QUADRA QA, DO VILLAGE CASA GRANDE: 36,25 m

Lado direito COM O LOTE N° 02: 125,00 m

Lado esquerdo COM A RUA 2: 120,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 6, ESQUINA COM A RUA 2: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01 Quadra 09 Área: 902.73 m²

Frente PARA A RUA 2: 20,25 m

Fundo COM O LOTE 02: 25,25 m

Lado direito PARA A RUA 6: 31,25 m

Lado esquerdo COM O LOTE 01A: 36,25 m

Pela linha de chanfrado PARA A RUA 2 COM RUA 6: 7,07 m

LOTE 01A Quadra 09 Área: 453.13 m²



Frente PARA A RUA 2: 12,50 m

Fundo COM O LOTE 02: 12,50 m

Lado direito COM O LOTE 01: 36,25 m

Lado esquerdo COM O LOTE 01B: 36,25 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 22790/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22790/2021 de interesse de **GERALDO BRANQUINHO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10, 11, nº Iptu(s) 23209902010002, 23209902140003, da quadra C5, situados na(s) Rua Piracanjuba, Loteamento Alphaville Flamboyant, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT , nesta capital, objeto das matrículas nº 79033, 79034, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/11 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 10 Área: 360 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 12 m

Fundo LOTE 03: 12 m

Lado direito LOTE 11: 30 m

Lado esquerdo LOTE 09: 30 m

LOTE 11 Área: 360 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 12 m

Fundo LOTE 02: 12 m

Lado direito LOTE 12: 30 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10/11 Área: 720 m²

Frente RUA PIRACANJUBA: 24 m





Fundo LOTES 02 E 03: 24 m

Lado direito LOTE 12: 30 m

Lado esquerdo LOTE 09: 30 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 23238/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 23238/2021 de interesse de **VICENTE DE PAULO MIRANDA BORGES**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, CHÁCARA 28, nº Iptu(s) 11904403390001, 11904402990005, 11904404030009, da quadra 04 , situados na(s) RUA IRACEMA DA SILVA NUNES, Setor VI MARIA ROSA, nesta capital, objeto das matrículas nº 8.113, 8.114, 16.024, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 3A. CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02-28 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 01 Área: 657 m²

Frente RUA IRACEMA DA SILVA NUNES: 8,39 m

Fundo CHÁCARA 28 DO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JUDAS TADEU: 13,39 m

Lado direito LOTE 02: 50,00 m

Lado esquerdo RUA DAS PALMEIRAS: 45,00 m

Pela linha de chanfrado RUA IRACEMA DA SILVA NUNES COM RUA DAS PALMEIRAS :

7,07m

LOTE 02 Área: 669,5 m²

Frente RUA IRACEMA DA SILVA NUNES: 13,39 m

Fundo CHÁCARA 28 DO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JUDAS TADEU: 13,39 m

Lado direito LOTE 03: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 50,00 m



LOTE CHÁCARA 28 Área: 1789,6 m²

Frente RUA SANTA CATARINA: D=34,81 m

Fundo LOTES 01, 02, 03 E 04 DA QUADRA 04 DA VILA MARIA ROSA: 45,522 m

Lado direito RUA DAS PALMEIRAS: 33,804 m

Lado esquerdo CHÁCARA 27: 30,00+37,192 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/02-28 Área: 3116,1 m²

Frente RUA IRACEMA DA SILVA NUNES: 21,78 m

Fundo RUA SANTA CATARINA : D=34,81 m

Lado direito CHÁCARA 27 E LOTES 03 E 04: 30,00+37,192+18,742+50,00 m

Lado esquerdo RUA DAS PALMEIRAS: 36,804+45,00 m

Pela linha de chanfrado RUA DAS PALMEIRAS COM RUA IRACEMA DA SILVA NUNES: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 048/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 094 de 11 de janeiro de 2021 e à vista da Instrução Normativa nº 010/2015, art. 58, inc. II, art. 67 caput da Lei nº 8.666/1993, e art. 63 §2º, inc. III da Lei 4.320/1964,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **PAULO SÉRGIO SIMÃO JÚNIOR**, matrícula nº **598216-04**, Gerente de Apoio Administrativo, como Gestor e **FELIPE VORIQUE CÂMARA**, matrícula nº **1218344-03**, Diretor de Administração e Finanças, como Fiscal, para acompanhar, fiscalizar e atestar Compras e Contratos efetivados por esta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 027/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 064/2021***Rerratificação da Portaria n.º 063/2021*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.404, de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 7º, § 3º, nos termos do Decreto n.º 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança por Órgão, e de acordo com a Lei Complementar n.º 335/2021, art. 68;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 063, de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição n.º 7571, de 11 de junho de 2021, na parte relativa a data da Portaria, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

“GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, aos 08 dias do mês de junho de 2021.”

Leia-se:

“GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, aos 09 dias do mês de junho de 2021.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Secretário da SEDEC



**PORTARIA N.º 065/2021**

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para elaborar Plano de Ação relativo à mudança e alocação das Feiras Especiais Hippie e da Madrugada para Praça do Trabalhador

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.404, de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais conferidos pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, art. 47, e pelo Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 2.580, de 26 de abril de 2021, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaborar Plano de Ação relativo à mudança e alocação das Feiras Especiais Hippie e da Madrugada para a Praça do Trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto n.º 2.580/2021, para elaborar Plano de Ação relativo à mudança e alocação das Feiras Especiais Hippie e da Madrugada para a Praça do Trabalhador, conforme indicação dos órgãos da Administração Municipal, Instituições e Associações, terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:

- a) Paulo Henrique Rodrigues Silva – Titular;
- b) Rafael Lúcio de Souza Olinto Meirelles – Titular;
- c) Washington Luiz Ribeiro Dionísio – Titular;
- d) André Luiz Sales Dias – Titular;
- e) Leonardo Soares Oliveira – Suplente;
- f) Dalmir Batista da Silva – Suplente;
- g) Wesley Batista da Silva – Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

- a) Felisberto Rodrigues Tavares – Titular;



b) Luiz Cláudio Rodrigues Parrela – Suplente;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) Maria das Mercedes Brandão de Oliveira – Titular;
- b) Aguinaldo Santos de Lima - Titular;
- c) Celina Fernandes Almeida Manso – Suplente;
- d) Luiz Lucas Alves Júnior – Suplente.

IV – Representantes da Procuradoria-Geral do Município:

- a) André Quintino Silva Paiva - Titular;
- b) Brenno Kelvys Sousa – Suplente.

V – Representantes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:

- a) José de Oliveira Pires – Titular;
- b) Vilmar Rodrigues Mota – Suplente.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade:

- a) Marcelo Pontes Pereira – Titular;
- b) Ruy Alves Miranda – Suplente.

VII - Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás:

- a) Mauricio José Nardini – Titular;
- b) Daniela Haun de Araújo Serafim – Suplente.

VIII - Representantes da Câmara Municipal de Goiânia:

- a) Henrique Alves;
- b) Mauro Rubem;
- c) Sargento Novandir.

IX - Representantes da Associação dos Feirantes da Feira Hippie e Liga dos Amigos da Praça do Trabalhador:

- a) Waldivino da Silva – Titular;



- b) Letícia Maryanne Perreira da Silva – Suplente;
- c) Welinton Caetano da Silva – Suplente.

X - Representantes da Associação Luta pela Feira Hippie:

- a) Ronnie Inácio Leão – Titular;
- b) Valdir Alves de Souza Júnior – Suplente.

XI - Representantes da Associação Goiânia dos Montadores de Bancas:

- a) Patrícia Maria de Melo Moreira – Titular;
- b) Elias Lopes de Araújo – Suplente.

XII - Representantes da Associação da Feira Especial da Rua 44:

- a) Patrícia Mendes Ribeiro – Titular;
- b) Arnaldo Pinto Gomes – Suplente.

XIII - Representantes da União dos Camelôs e Ambulantes da Região da 44:

- a) Fabiana de Paula Baía – Titular;
- b) Fabio Júnior da Silva – Suplente.

XIV - Representantes da Associação Empresarial da Região da 44:

- a) Jairo Gomes – Titular;
- b) Lauro César Naves Dias – Suplente.

XV - Representantes da empresa responsável pela administração/gestão do Terminal Rodoviário de Goiânia:

- a) Sebastião Pereira Reis – Titular;
- b) Rodrigo Perreira – Suplente.

XVI – Colaboradores Técnicos do Poder Executivo Municipal:

- a) Fellipe Eduardo Faria Fonseca
- b) Dheny Santos da Silva





§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa e em sua ausência pelo Secretário Executivo.

§ 2º Os representantes suplentes indicados somente participarão das reuniões mediante a ausência do seu titular

Art. 2º O grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - apresentar proposta de cronograma das ações relativas à mudança das Feiras Especiais Hippie e da Madrugada para a Praça do Trabalhador;

II - promover a análise e opinar sobre o cadastro, regularidade, autorizações, legislação e normas vigentes relativas às Feiras Especiais Hippie e Madrugada;

III - apresentar sugestões sobre os novos dias e horários de montagem, desmontagem e funcionamento das Feiras Hippie e da Madrugada;

IV - apresentar sugestões sobre a forma e critério de licenciamento para os montadores de bancas;

V - elaborar material contendo:

a) os modelos padronizados de bancas, suas respectivas dimensões, montagem e desmontagem;

b) a forma e critérios de alocação e localização das bancas;

c) a forma de utilização do espaço quando do não funcionamento das Feiras Especiais Hippie e Madrugada no local.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa deverá prover todas as medidas administrativas necessárias para a comunicação, funcionamento e a realização das reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Durante a situação de emergência em saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19, as reuniões deverão ocorrer preferencialmente de maneira remota, por meio de videoconferência, e, em caso de necessidade de realização de forma presencial, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa deverá providenciar local adequado que proporcione o devido distanciamento, ventilação, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e os demais protocolos sanitários vigentes.



Art. 5º Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a entrega ao Chefe do Poder Executivo do relatório final do Plano de Ação elaborado pelo Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de técnicos, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e associações afins, para dar suporte especializado aos trabalhos, caso necessário.

Art. 7º A função de membro do Grupo de Trabalho não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Secretário da SEDEC



PORTARIA Nº 215-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Retifica a Portaria SME nº 095, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 095, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição da servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Betel,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 095, de 19-02-2020, substituindo a servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 216-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Retifica a Portaria SME nº 090, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 090, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Eficácia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 090, de 19-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 217-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 100, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 100, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 023/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição da servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 023/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Efratá,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 100, de 19-02-2020, substituindo a servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 218-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 091, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247 de 27 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 091, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247 de 27 de fevereiro de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 024/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição da servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 024/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Janela do Futuro,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 091, de 19-02-2020, substituindo a servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 219-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 115, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 115, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 032/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 032/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 115, de 20-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 220-SME, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Retifica a Portaria SME nº 066, de 13-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.243, de 19 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 066, de 13-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.243, de 19 de fevereiro de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 033/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 033/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 066, de 13-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotado na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 221-SME, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Retifica a Portaria SME nº 086, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247, de 27 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 086, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247, de 27 de fevereiro de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 025/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição da servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 025/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Palti,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 086, de 19-02-2020, substituindo a servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 222-SME, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 096, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 096, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020, que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 026/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 026/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 096, de 19-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotado na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 223-SME, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Retifica a Portaria SME nº 103, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 103, de 19-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.246, de 26 de fevereiro de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 027/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição da servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 027/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Prodígio,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 103, de 19-02-2020, substituindo a servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 224-SME, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 065, de 13-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.243, de 19 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 065, de 13-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.243, de 19 de fevereiro de 2020, que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 034/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 034/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Querubins,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 065, de 13-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotado na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 245-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 130, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 130, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 060/2019;

Considerando o Memorando nº 0315/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 060/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Rabôni,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 130, de 27-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotado na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 246-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 0134, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 0134, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 054/2019;

Considerando o Memorando nº 0315/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 054/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 0134, de 27-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 247-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Retifica a Portaria SME nº 0131, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 0131, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 050/2019;

Considerando o Memorando nº 0315/2021-DIREDU, que solicita a substituição da servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 050/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Betel.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 0131, de 27-02-2020, substituindo a servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 248-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 376, de 23-7-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.105, de 29 de julho de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 376, de 23-07-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.105, de 29 de julho de 2019, que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 098/2018;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 098/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Núcleo Feminino Irmã Scheilla, visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 376, de 23-7-2019, substituindo a servidora Sabrina de Paula Quintino, Matrícula Funcional nº 881864-2, pelo servidor Edson Silva Barbosa, Matrícula Funcional nº 1018965-1, lotado na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 249-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 116, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.253, de 06 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 116, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.253 de 06 de março de 2020, que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 058/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição da servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 058/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Prodígio.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 116, de 20-02-2020, substituindo a servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 250-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 118, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.253, de 06 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 118, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.253, de 06 de março de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 064/2019;

Considerando o Memorando nº 0313/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 064/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Sou Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 118, de 20-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotado na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 251-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 114, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 114, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 057/2019;

Considerando o Memorando nº 0315/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 057/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 114, de 20-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotado na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 252-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 092, de 17/02/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.491, de 22 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a correição a seguir discriminada:

Onde se lê: Marly Teixeira da Silva,

Leia-se: Marly Teixeira da Silva Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 253-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 119, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.253 de 06 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 119, de 20-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.253, de 06 de março de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 061/2019;

Considerando o Memorando nº 0315/2021-DIREDU, que solicita a substituição da servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 061/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Renascer.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 119, de 20-02-2020, substituindo a servidora Nádia Aparecida Ricardo, Matrícula Funcional nº 456772-04/05, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 254-SME, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 0129, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 0129, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 055/2019;

Considerando o Memorando nº 0315/2021-DIREDU, que solicita a substituição do servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 055/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 0129, de 27-02-2020, substituindo o servidor Wagner Pedro de Moraes, Matrícula Funcional nº 245496-02, pelo servidor Marcelo Neisinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-7, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 16 (dezesseis) de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





PORTARIA Nº 255-SME, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Designa a Comissão Técnica para elaboração dos estudos de viabilidade econômica e operacional para implantação do refeitório, visando o atendimento dos servidores no âmbito da SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, I, II e III da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a necessidade de adequar e implantar um ambiente de socialização, autoestima, e capaz de atender pequenas refeições no matutino, vespertino e noturno, bem como atender refeições rápidas aos colaboradores nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SME;

Considerando que a implantação do refeitório se trata de programa de governo, portanto, deve ser considerado um programa perene e permanente no âmbito da SME,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para elaboração dos estudos de viabilidade econômica e operacional para implantação do refeitório, visando o atendimento dos servidores no âmbito da SME, sob a responsabilidade da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas - GERPA, com os seguintes membros:

Eder Rodrigues Machado – matrícula 1454358-1;
João da Silveira Guimarães – matrícula 1346202-1;
Josyanne Nunes Gonçalves – matrícula 573728-1/2;
Kelly Amanda de Oliveira Faria – matrícula 377880-1;
Maria Rita de Paulo Ribeiro – matrícula 9191159-2;

Parágrafo único – A presidência será exercida pelo Gerente da GERPA.

Art. 2º Os trabalhos realizados pelos colaboradores da referida Comissão não acarretarão prejuízos do exercício de suas funções nas respectivas unidades em que estão lotados.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos trabalhos e procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros necessários para a execução do programa em tela, contados a partir da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900424
ACRESCIMO DE CARGA HORARIA**

DATA: 10/02/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

o acréscimo de carga horária de **30h** ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900424**, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/02/2020 a 31/12/2020.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 34.259,45 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) *.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALEANDRA GEANE DE GODOI SOUSA**, CPF nº. **829.350.761-68**.

PROCESSO nº: 79927554.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2019**

1. PROCESSO: 84609358

2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME.

3. CONTRATADA: RG Engenharia Consultoria e Comércio Ltda.

4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Roberto Rogério de Castro Barbo, representante da Empresa RG Engenharia Consultoria e Comércio Ltda.

5. OBJETO: o presente instrumento tem por objeto o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/2019 para pagamento do 1º (primeiro) reajuste devido ao saldo contratual.

6. VALOR DO REAJUSTE: A previsão do 1º Reajuste ao Contrato nº 043/2019 é de R\$ 47.172,83 (quarenta e sete mil e cento e setenta e dois mil e oitenta e três centavos).

7. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

**PORTARIA Nº 314/2021**

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Grupo Técnico de Trabalho para formulação do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025 e da Programação Anual de Saúde 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e,

CONSIDERANDO, os artigos 15 e 36 da Lei 8080/90, que estabelece a necessidade da elaboração e atualização periódica do Plano de Saúde bem como promover a articulação da política existente e que ele deve ser a base das atividades e programações de cada nível de direção do SUS;

CONSIDERANDO, o artigo 4º da Lei 8142/90 que define os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o artigo 1º do Decreto Federal 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, que se refere à organização do SUS, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei Complementar 141/2012 que define a apuração da aplicação dos recursos mínimos e despesas em ações e serviços públicos de saúde e tem como uma das diretrizes que estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação;

CONSIDERANDO, o Decreto 1.232/94, que define as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos fundo-a-fundo e que em seu artigo 2º condiciona, entre outros à apresentação de plano de saúde;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da portaria GM/MS 2.135/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que define que o Plano de Saúde é instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada;

CONSIDERANDO, que a formulação de um Plano Municipal de Saúde (PMS) é mais do que uma obrigação legal, traduzindo uma visão política, social e técnica da estruturação da saúde, pactuada com os diversos segmentos sociais. E que as diretrizes apontadas nortearão o gestor municipal sobre quais ações de saúde irá desenvolver, com a interação entre a percepção do Governo e os interesses da Sociedade, motivada pela busca de soluções para os seus problemas,



alcançando uma melhor qualidade de vida, maiores níveis de saúde e bem-estar, e apoio ao desenvolvimento social;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico de Trabalho para a coordenação das ações de formulação do Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2022 a 2025 e da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde (GT PMS Goiânia 2022-2025).

Art. 2º - GT PMS Goiânia 2022-2025 terá como resultados finais os seguintes produtos:

- I.Documento final da PMS 2022-2025 e a PAS 2022 no âmbito da SMS Goiânia, alinhado à estratégia do governo, compromissos nacionais e internacionais pactuados e aos fundamentos do SUS, encaminhado ao Gabinete do Secretário para validação por parte da Gestão até 31 de julho de 2021;
- II.Instrumentos e indicadores de monitoramento e avaliação do PMS 2022 a 2025 até 31 de agosto de 2021 pactuados.

Art. 3º - Estabelecer que a coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será da Diretoria de Políticas de Saúde (DIPOL) e que todos os seus técnicos, gerentes e diretor estarão envolvidos com o trabalho com o GT PMS Goiânia 2022-2025.

Art. 4º - A DIPOL viabilizará as condições operacionais para as atividades do Grupo Técnico de Trabalho para o alcance dos produtos apresentados no Art. 2º.

Art. 5º - O Grupo Técnico de Trabalho, ora instituído, será composto pelos(as) representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

a) Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas:

Titular: Nirciene Pereira da Silva Alves, matrícula nº 1052470-01

Suplente: Fabrício Tavares do Lago, matrícula nº 718971-01

b) Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação:

Titular: Tânia Aparecida de Paula Camargo, matrícula nº 485799-01

c) Superintendência de Vigilância em Saúde:

Titular: Grécia Carolina Pessoni, matrícula nº 972959-01

Suplente: Marilia Belmira de Castro Rego, matrícula nº 901822-02

d) Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde:



Titular: Mary Anne Souza Alves, matrícula nº 221856-01;

Suplente: Erika Fernandes Soares, matrícula nº 889881-01

e) Diretoria Administrativa:

Titular: Rosa Brígida Simões Barros, matrícula nº 530964-01;

f) Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Sônia Maria Ribeiro dos Santos, CPF nº 253.768.881-34

Suplente: Heitor Martins Pasquim, CPF nº 703.835.451-53

Art. 6º - Os(as) representantes do GT PMS Goiânia 2022-2025 terão as seguintes atribuições:

- I. Pactuar cronograma de atividades para elaboração do PMS 2022 a 2025 e a PAS para o exercício de 2022;
- II. Participar das reuniões ordinárias conforme cronograma pactuado e extraordinárias, se for necessário, do GT PMS Goiânia 2022-2025,
- III. Articular com as áreas da SMS Goiânia para incentivar a participação e colaboração das mesmas no processo de construção do PMS 2022-2025 e a PAS 2022;
- IV. Definir, auxiliar e participar na organização das ações estratégicas para a construção do PMS 2022-2025 e PAS 2022, trazendo as contribuições oriundas dos diversos setores com vistas a subsidiar a sua elaboração;
- V. Produzir registros de todas as etapas realizadas para documentação do processo;
- VI. Produzir relatórios e recomendações necessárias para o adequado andamento dos trabalhos ao Gabinete do Secretário de Saúde, caso haja algum impedimento.

Art. 7º - As funções desempenhadas no âmbito do GT PMS Goiânia 2022-2025 serão consideradas de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0151 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
86262070	805/2021	LAURA ALVES BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2021	16/09/2021	24.180,90
86262487	819/2021	LILIANE SANTANA MEDEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2021	16/09/2021	24.180,90
86262339	811/2021	CINTIA RODRIGUES FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2021	16/09/2021	24.180,90
86262762	812/2021	LORENA LIZA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2021	16/09/2021	24.180,90
86262924	827/2021	PABLINA HOLANDA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2021	16/09/2021	24.180,90
86262975	829/2021	EDNA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2021	16/09/2021	24.180,90
86262835	825/2021	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2021	16/09/2021	24.180,90
86262908	826/2021	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/03/2021	16/09/2021	24.180,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0155 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
86380722	1048/2021	TAINARA SENA BALEIRO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/03/2021	30/03/2022	162.000,00
86380919	1047/2021	FELIPE MENDES FARIA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/03/2021	30/03/2022	162.000,00
86380391	1044/2021	ALLAN RICARDO ALVES DE SOUSA DANTAS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/03/2021	29/03/2022	162.000,00
86380692	1042/2021	SAVIO MESQUITA COSTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/03/2021	30/03/2022	162.000,00
86380676	1041/2021	SAVIO MESQUITA COSTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/03/2021	30/03/2022	162.000,00
86174219	532/2021	VANESSA DE SOUSA CARVALHO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	05/04/2021	04/04/2022	162.000,00
86414431	1061/2021	WANESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/03/2021	30/03/2022	162.000,00
86414376	1060/2021	WANESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/03/2021	30/03/2022	162.000,00
86380501	1043/2021	MARCO ANDRE DE CARVALHO SILVADO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12/04/2021	11/04/2022	162.000,00
86380854	1038/2021	KEILA SOLANGE LIBERATO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	07/04/2021	06/04/2022	162.000,00
86272474	859/2021	FABIANA DE DEUS TELES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	05/04/2021	04/04/2022	162.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0196 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
86532051	1155/2021	BRUNA MELO GIGLIO	NUTRICIONISTA	13/04/2021	12/10/2021	49.097,22
86591545	1183/2021	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	MÉDICO - UTI	16/04/2021	15/10/2021	94.132,56
86524180	1122/2021	JOELMA DIAS SANTOS LIMA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	13/04/2021	12/10/2021	24.180,90
86525054	1127/2021	BRUCE VINICIUS GONÇALVES PRADO	TÉCNICO EM FARMÁCIA	13/04/2021	12/10/2021	24.180,90
86525186	1124/2021	BRUNO MAGALHÃES BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM FARMÁCIA	13/04/2021	12/10/2021	24.180,90
86530899	1147/2021	FRANCYELLE DE FATIMA BORGES	NUTRICIONISTA	13/04/2021	12/10/2021	49.097,22
86234726	670/2021	EDIVANIA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/03/2021	11/09/2021	24.180,90
86234858	661/2021	CHAIENE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/03/2021	11/09/2021	24.180,90



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 036/2021 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo **Bee 32890**, cujo objeto é a Aquisição de produtos de lavanderia (Saneantes: Sabão em pó, detergente em pasta, desinfetante e alvejante e neutralizador, além de amaciante), através do Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que o valor total do lote se encontra dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

- **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 16.699.864/0001-83**
- **Lote 01** – Todos os itens devem ser da mesma marca.

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2.500 Kg	SABÃO EM PÓ - para lavagem de roupas hospitalares, suavemente perfumado, à base de tensoativos aniónicos e agentes alcalinizantes, de baixo poder espumante, com agente de antireposição, com branqueante óptico, pH (solução aquosa 1%) entre 10 e 12, alcalinidade total (Na2O) entre 27 e 33%, alcalinidade livre (Na2O) entre 15 e 21%, efetivos a baixas temperaturas, para todos os tipos de tecidos e sujidade. Deverá assegurar ação mecânica integral. O produto deverá ser entregue em saco polietileno contendo 20 a 25 Kg. Com registro na ANVISA/MS. A contratada deverá oferecer na primeira entrega e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia 15 (quinze) canecas dosadoras para distribuição nas unidades. Descrição canecas dosadoras: Material em plástico, resistente a produtos corrosivos, coloração opaca, com graduação e alça.	Clarit 7000 - Indeba	10,00	25.000,00
2	1.500 Kg	DETERGENTE EM PASTA - para umectação e pré-lavagem, neutro para roupas com sujidade pesada. Contendo tensotivos aniónicos e não iônicos com PH (produto puro) entre 6,5 e 7,5, levemente perfumado, totalmente	Clarit Pasta - Indeba	10,40	15.600,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		sólivel em água, biogradável, ideal para todos os tipos de tecidos. Acondicionado em bombona contendo 20 a 25 kg. Com registro na ANVISA/MS. A contratada deverá oferecer na primeira entrega e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia 15 (quinze) canecas dosadoras para distribuição nas unidades. Descrição canecas dosadoras: Material em plástico, resistente a produtos corrosivos, coloração opaca, com graduação e alça.			
3	2.500 Kg	DESINFETANTE E ALVEJANTE À BASE DE PERBORATO DE SÓDIO PARA ROUPAS HOSPITALARES – alvejante em pó concentrado à base de perborato de sódio, contendo branqueador ótico, sequestrante, alcalinizante e carga inerte, com pH (solução a 1% 7,5 a 8,5), dosagem na proporção de 4 a 8 g de produto por quilograma de roupa seca, temperatura mínima de frio ou até 80°C, embalado em balde de 20kg a 25kg. Apresentando, na embalagem, todas as informações necessárias referentes ao produto, assim como nº de registro na ANVISA/MS. A contratada deverá oferecer na primeira entrega e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia 15 (quinze) para distribuição nas unidades. Descrição canecas dosadoras: Material em plástico, resistente a produtos corrosivos, coloração opaca, com graduação e alça.	Primma Oxy s - Indeba	35,42	88.550,00
4	1.100 Kg	NEUTRALIZADOR PÓ AÇÃO RESIDUAL - para neutralização dos tecidos, através de agente redutor e coadjuvantes, sequestrantes de ferro, apresentado na forma de pó na cor branca, com odor característico, pH: 4,5 a 6,5. Deverá ser capaz de neutralizar o cloro residual, evitando o amarelecimento da roupa e o desgaste prematuro das fibras, reduzindo o número de enxágues finais, com preservação do brilho e da tonalidade das cores. Acondicionado em bombona contendo 20 a 25 Kg. Com registro na ANVISA/MS. A contratada deverá oferecer na primeira entrega e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia 15 (quinze) canecas	Clarit Suor - Indeba	6,18	6.798,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

		dosadoras para distribuição nas unidades. Descrição canecas dosadoras: Material em plástico, resistente a produtos corrosivos, coloração opaca, com graduação e alça.			
5	2.100 Lt	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO - líquido, concentrado, biodegradável, para todos os tipos de tecido, com perfume agradável, com tensoativos, cor clara, pH: 2,0 a 4,0, capaz de conservar a tonalidade e promover a maciez. Acondicionado em bombona com 20 a 25 litros. Com registro na ANVISA/MS. A contratada deverá oferecer na primeira entrega e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia 15 (quinze) canecas dosadoras para distribuição nas unidades. Descrição canecas dosadoras: Material em plástico, resistente a produtos corrosivos, coloração opaca, com graduação e alça.	Softs Concentrado - Indeba	8,20	17.220,00
Valor Total: R\$ 153.168,00 (Cento e cinqüenta e três mil cento e sessenta e oito reais)					

Goiânia, 16 de junho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

**Portaria nº 074/2021**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 002/2021, firmados entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa AHP Comércio, Obras & Serviços Ltda, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pelo Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, arts. 51 e 64; o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, e com fulcro nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa CGM nº 02/2018, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor WELINGTON DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1042840-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal, Setor de Transporte e Serviços Gerais - SECULT, para o encargo de **Fiscal do Contrato** nº 002/2021, e o servidor PEDRO FLÁVIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 963844-03, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal – SECULT, para o encargo de **Gestor do Contrato** nº 002/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa AHP Comércio, Obras & Serviços Ltda, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Art.2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art.3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal dos Contratos nº 002/2021, deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA PÚBLICA COM O PLEITO
ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL – COMPIR**

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -COMPIR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.310 de 29 de dezembro de 2004 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 9.500 de 26 de novembro de 2014 e Lei 9.858 de 26 de junho de 2016, convoca a sociedade civil em geral, através das Organizações e Entidades legalmente constituídas, para a realização do Pleito Eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, para Gestão 2021/2023 conforme disposto no Lei complementar nº 190, de 17 de abril de 2009, a realizar-se no dia 7 de julho de 2021, com início às 08h00 min e término às 16h00 min, no site da Prefeitura do município de Goiânia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A Assembléia Pública, visando o pleito eleitoral para indicação dos representantes da Sociedade Civil, para o, Conselho Municipal de Políticas para Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado de controle social e atuação no âmbito do Município, de caráter fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas propostas no que tange aos assuntos pertinentes à luta pela Promoção da Igualdade Racial, será disciplinada consoante às disposições constantes na Lei Municipal nº 8.310 de 29 de dezembro de 2004 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 9.500 de 26 de novembro de 2014 e Lei 9.858 de 26 de junho de 2016.

Artigo 2º. O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de dez (10) vagas para entidades da Sociedade Civil, com atuação em Goiânia, que passarão a compor o Conselho Municipal de Políticas para Igualdade Racial. O COMPIR é constituído por 20 (vinte) membros titulares com os seus respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes da Administração Municipal e 10 (dez) das Organizações Não Governamentais, conforme composição a seguir:

- a) 03 (três) representantes dos Centros ou Núcleos de Estudos voltados para a questão étnico-racial, constituídos nas instituições de ensino superiores públicas ou privadas;
- b) 04 (quatro) representantes da Comunidade Negra indicados por grupos e/ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídos;
- c) 02 (dois) representantes das demais comunidades de grupos étnico-raciais historicamente discriminados, indicados por grupos e/ ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídas;
- d) 01 (um) representante de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que atuam no combate ao racismo, na promoção da igualdade racial e dos direitos da população negra.



§ 1º Cada órgão/entidade da Administração Municipal com representação no COMPIR terá um titular, e um suplente, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos.

§ 2º Cada órgão/entidade das Organizações Não Governamentais terá como titular um representante e como suplente, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos, representante dele ou de outro órgão/entidade do mesmo segmento. Para cada Conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências aplicados aos titulares.

Artigo 3º. Deverá ser obedecido o cronograma oficial, estabelecido através do presente edital. Poderão os prazos serem prorrogados e alterados, conforme a necessidade, desde que devidamente justificado.

Artigo 4º. O processo seletivo terá duas etapas: uma fase de habilitação e outra final de seleção, via eleição por votos entre todas as entidades consideradas habilitadas. É de competência do COMPIR, através da Comissão Eleitoral designada pela sua presidente, conduzir o processo eleitoral para a escolha das 10 entidades para compor o colegiado no período de 2021/2023.

Artigo 5º. As inscrições deverão ser feitas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial encerrando dia de 28 de junho de 2021. Todos os documentos requeridos, deverão ser enviados para o e-mail: **conselhoigualdade2018@gmail.com**

Parágrafo único. A Assembléia Geral Eletiva será conduzida pela Comissão Eleitoral, e a seguinte pauta:

1. Chamada oficial das Entidades inscritas para eleição;
2. Instalação do Processo Eleitoral;
3. Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Políticas para Igualdade Racial, durante a gestão de 2021/2023.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º. As entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital. Considera-se apta a participação da entidade da sociedade civil organizada que atue a pelos **menos um ano** e com provadamente atue nas áreas de:

- a) Defesa dos direitos humanos e criminalização do racismo;
- b) Desenvolvimento de trabalhos e estratégias para o enfrentamento ao racismo
- c) Propor, articular e acompanhar Ações Afirmativas com recorte em raça, gênero, etnia e comunidades tradicionais
- d) Educação para as Relações Étnico-Raciais
- e) Juventude negra
- f) Cultura e Arte negra



Parágrafo único - As organizações e entidades legalmente constituídas do município de Goiânia, que tiverem interesse, deverão proceder a inscrição para participar da Eleição, com a devida indicação de 1 (um) representante plenamente capaz.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Artigo 7º. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, original e cópia dos seguintes documentos devidamente atualizados:

1. Estatuto da entidade, registrado em Cartório;
2. Ata de eleição da Diretoria devidamente averbada em Cartório;
3. CNPJ;
4. Relatório que comprove atuação com a população negra e as questões raciais nos últimos três anos. Este relatório deve conter a descrição das atividades realizadas, com datas e materiais que as comprovem, tais como fotos, prints de atividades online e das mídias sociais da instituição. Esse relatório deve ser elaborado em no máximo 5 páginas.
5. Registro geral do Representante (RG);
6. CPF do Representante;
7. Ficha de Inscrição, fornecida pela Comissão Eleitoral, que deverá digitada, impressa, assinada e escaneada anexo I.

Parágrafo único. No ato da inscrição, deverá ser devidamente identificado na Ficha de inscrição, o segmento na qual a organização / entidade atua, como também deverá ser informado o representante que participará da assembleia eletiva.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º. As inscrições serão realizadas via e-mail. Toda documentação exigida, bem como a manifestação pessoal do (a) candidato (a) a respectiva vaga, indicando a qual vaga irá concorrer, deverá ser encaminhada para o e-mail conselhoigualdaderacial2018@gmail.com.

Parágrafo único. O COMPIR, por intermédio da Comissão Eleitoral, terá o prazo até o dia 30 de junho de 2021, para publicar a lista das organizações / entidades e seus respectivos representantes inscritos, destacando as inscrições que foram deferidas, as indeferidas.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 9º. Inscrição: O prazo para as inscrições terá início a partir da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial do Município, as inscrições realizadas no e-mail do COMPIR: conselhoigualdaderacial2018@gmail.com, encerrando-se no dia 28 de junho de 2021 conforme o cronograma abaixo;



CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14/06/2021	Publicação do Edital da Eleição redes sociais e no Quadro de Editais.
28/06/2021	Encerramento das inscrições A ser realizada pelo e-mail do COM-PIR: <u>conselhoigualdade2018@gmail.com</u>
30/06/2021	Publicação da lista com as inscrições deferidas e indeferidas.
01/07/2021	Prazo para a interposição de recursos, via e-mail <u>conselhoigualdade2018@gmail.com</u>
02/07/2021	Análise e decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos.
06/01/2020	Publicação da lista definitiva dos Candidatos e Eleitores inscritos.
07/07/2021	Eleição e Apuração
08/07/2021	Publicação do resultado da eleição.
15/07/2021	Prazo final para entrega da documentação do Titular e Suplente das Entidades Eleitas conforme o edital.

DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

Artigo 10º. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral. A Comissão eleitoral foi indicada e votada pelo atual pleito do COMPIR. Sua composição:

1. Cecília Maria Vieira – Representante do COMPIR
2. Jucimara Marçal de Jesus –Representante da Chefia de Apoio aos Conselhos
3. Dilmo Luis Vieira-Representante da SUPPIR;
4. Ariandiny Furtado – Representante externo Comissão de Igualdade Racial do IFG

Artigo 11º. A habilitação das instituições será realizada de acordo com a análise dos documentos solicitados no **artigo 7º** deste Edital.

Artigo 12º. O processo de escolha das entidades da sociedade civil dar-se-á por meio de votação entre todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral para o Colégio Eleitoral. Cada representante terá direito a um voto, em um dos candidatos do segmento na qual foi devidamente inscrito.



Artigo 13º. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate conforme a sequência abaixo:

1. O tempo de existência da Organização / Entidade, de acordo com o Estatuto, prevalecendo a de maior antiguidade;
2. Permanecendo o empate o tempo de execução de um de seus projetos.

Artigo 14º. É facultado a Comissão Eleitoral impugnar a candidatura caso seja detectada alguma irregularidade apresentada pelo (a) candidato (a) na inscrição.

Parágrafo único. O prazo das inscrições encerra-se no dia 28 de junho de 2021. Após análise da documentação pelos membros da Comissão Eleitoral, a mesma convocará o Colégio Eleitoral com todas as entidades habilitadas para a eleição dos membros do COMPIR.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 15º. Serão considerado eleitos titulares, os dois mais votados de cada segmento, e consecutivamente os suplentes.

Artigo 16º. As Entidades eleitas deverão entregar ofício, com o nome do indicado, telefone e documentação pessoal e legal exigida pela prefeitura de Goiânia para posse em função pública, até o dia 15 de julho de 2021, sob pena perder a sua vaga de representantes para compor o COMPIR. Esses documentos deverão ser entregues na Chefia de Apoio aos Conselhos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, que enviará ao Gabinete da Casa Civil, para providenciar o Decreto de nomeação dos conselheiros.

Artigo 17º. Após a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas que dará promoção aos atos necessários para a devida nomeação através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 18º. Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

Artigo 19º. Para fins de nomeação e posse do (a) Conselheiro (a) indicado (a) pela Instituição da Sociedade Civil eleita na assembleia eletiva, para compor o COMPIR/Goiânia, gestão 20201-2023, deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 16h00min do dia 15 de julho de 2021, Chefia de Apoio aos Conselhos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, os seguintes documentos exigidos pelo art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como decreto nº 2165, de 6 de julho de 2017.



Artigo 20º. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Superintendência de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, telefone: (62)3524-2356.

Cecília Maria Vieira

Presidenta do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Goiânia

Presidenta da Comissão Eleitoral


ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados a Entidade:

Nome da Organização / Entidade Legalmente Constituída:

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone : _____ Fax: _____ e-mail: _____

Data da Fundação ____ / ____ / ____ CNPJ _____

Segmento :

- Entidades de Cultura
- Entidade religiosa
- Classe de trabalhadores
- Organização da Sociedade Civil Legalmente Constituída

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do R.G. _____ e CPF _____, Nascido em ____ / ____ / ___, Residente e domiciliado (a) na _____, telefones: _____, e e-mail _____ como representante da Organização / Entidade Legalmente Constituída supra identificada, para participar da Assembléia Pública visando o pleito eleitoral para indicação dos representantes da Sociedade Civil junto ao COMPIR – Conselho Municipal da Igualdade Racial, gestão 2021/2023.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente da Organização /
Entidade legalmente Constituída

Assinatura do Representante Indicado

Obs: A organização / Entidade Legalmente Constituída, e o representante serão responsáveis pelas informações contidas nesta ficha.

Para uso da Comissão Eleitoral

- Deferido
- Indeferido

Motivo do indeferimento: _____

Assinaturas da Comissão Eleitoral:

Rua 99, nº 66, Quadra F-17, Lote 06, Setor Sul – Goiânia – GO
CEP: 74080-060 – Tel: 55 – 62 - 3524-2802
E-mail: gabinete.smdh@gmail.com

**PORTARIA N° 257, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Dorvalina Assis Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 856.438.311-04, viúva do ex-servidor **Osvando Guedes de Sousa**, matrícula n.º 77046-01, inscrito no CPF sob o n.º 085.641.751-34, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela parcela mensal do **Vencimento: R\$ 1.159,44** (um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 579,72** (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 324,64** (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000086/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de janeiro de 2021**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 258, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Giuliana Moura Marchese**, inscrita no CPF sob o nº 702.976.591-54, filha maior universitária da ex-servidora **Rosa Maria de Moura**, inscrita no CPF sob o nº 348.416.441-72, ocupante dos cargos de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “J”, matrícula n.º 467588-02, e o cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “F”, matrícula nº 467588-03.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente aos contratos 02 e 03 da referida ex-servidora, será composta pelas seguintes parcelas mensais: no **Contrato 02 (matrícula n.º 467588-02)**: R\$ 7.388,61 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento**: R\$ 5.233,51 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04)**: R\$ 2.093,40 (dois mil e noventa e três reais e quarenta centavos), e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%)**: R\$ 471,01 (quatrocentos e setenta e um reais e um centavo), e no **Contrato 03 (matrícula n.º 467588-03)**: **Vencimento**: R\$ 4.126,57 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02)**: R\$ 825,31 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%)**: R\$1.031,64 (um mil e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000232/2021.



Continuação da Portaria n.º 258/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

Art. 2.º A data da extinção da cota da pensão pertencente a **Giuliana Moura Marchese** é a de **21 (vinte e um) de outubro de 2021**, quando a mesma completará 24 (vinte e quatro) anos de idade.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de março de 2021**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PORTARIA Nº 259, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Edna Maria Lourenço**, matrícula nº 251429-01, inscrita no CPF sob o nº 134.319.271-49, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.333,03** (um mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 666,52** (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.572.268-9/2021 (GED nº 0000229/2021).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 260, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo n.º 8.109.088-2/2019 – GED nº 0001597/2019 (Protocolo – Câmara Municipal de Goiânia: 2019/0001830),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 251, DE 15/06/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7574, de 16/06/2021, que aposentou o servidor **Gilberto Pires de Sousa**, matrícula nº 13184-01, CPF nº 269.066.001-68, no cargo de Consultor Administrativo – Analista Legislativo, Nível I, Referência “Y”, do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, na parte relativa ao valor do **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%)** e ao nome do presidente deste Instituto, para considerá-los como sendo, respectivamente, o valor de **R\$ 2.913,97** (dois mil, novecentos e treze reais e noventa e sete centavos) e **FERNANDO OLINTO MEIRELLES**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de junho de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PORTARIA N° 261, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a **PORTARIA N° 001, DE 20/01/2021**, publicada no DOM Eletrônico nº 7468, de 20/01/2021, na parte relativa aos nomes dos servidores designados para a comissão formada para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do **Contrato n.º 002/2018**, celebrado entre este Instituto (Contratante) e a empresa **Linkcon Eirelli** (Contratada – CNPJ: n.º 05.323.742/0001-71), que passa a ter a composição abaixo relacionada, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Servidores do GOIANIAPREV	Matrícula	Cargo
Fábio Rocha dos Santos	1042017	Assistente Administrativo
Henrique Andrade de Freitas	1440012	Diretor de Benefícios Previdenciários
Paulo Rhafael Paz	1313274	Analista em Organização e Finanças
Thiago de Paula Moreira	728047	Agente Administrativo
Wesley Marcos de Souza Teles	723690	Assistente Administrativo

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente



Processo: 37972/2021 do Bee BPM System.

Nome: **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.**

Assunto: Contratação

DESPACHO N.º 1388/2021 - À vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, este Gabinete decide administrativamente autorizar a despesa do GOIANIAPREV com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria financeira de valores mobiliários, acompanhamento e gerenciamento de risco de mercado das carteiras de investimentos, para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, objeto do **Pedido de Compra n.º 35/2021**, no valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**Resolução nº 008, de 25 de maio de 2021.**

Aprova com ressalva o Processo do Balancete de março de 2020, do Fundo Previdenciário – FUNPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o Balancete do mês de março de 2020, do Fundo Previdenciário – FUNPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório
(Câmara Municipal de Goiânia)Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindiffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindiffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)Elisabeth Machado de Morais
(Sintego)

**Resolução nº 09, de 08 de junho de 2021.**

Aprova sem ressalva o Processo do Balancete de abril de 2020, do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalva, o Balancete do mês de abril de 2020, do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório
(Câmara Municipal de Goiânia)

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindiffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindiffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

**Resolução nº 10, de 08 de junho de 2021.**

Aprova o Processo do Balancete de janeiro de 2020, do Balancete Mensal - GOIANIAPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Balancete do mês de janeiro de 2020, do Balancete Mensal – GOIANIAPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório
(Câmara Municipal de Goiânia)

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindiffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindiffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

Elisabeth Machado de Morais
(Sintego)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2021.

Processo: 38874/2021 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

Contratada: Starpel Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 10.255.980/0001-27).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene (papel higiênico institucional) para atender o GOIANIAPREV, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021 – SRP e seus anexos.

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e decretos municipais de nº. 2968/2008 e 2.126/2011.

Valor total: R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 2021.5101.09.122.0012.2210.33903000.177.540.

Prazo: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 15 (quinze) de junho de 2021.

Signatários: Fernando Olinto Meirelles – Presidente do Contratante

Adriana Victor do Nascimento – Representante da Contratada

Fernando Olinto Meirelles
Presidente
Decreto nº 023/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 026/2021.

Processo: 38189/2021 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Contratada: Advance System Elevadores Ltda. - ME (CNPJ: 07.296.500/0001-61).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos elevadores instalados na sede do GOIANIAPREV.

Fundamento legal: Art. 24, II, Lei nº. 8.666/1993.

Valor mensal: R\$ 738,30 (setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Valor total: R\$ 8.859,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 2021.5101.09.122.0012.2210.33903900.177.540.

Prazo: O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 16 de junho de 2021.

Signatários: Fernando Olinto Meirelles – Presidente do Contratante.

Wedson Carlos da Silva – Representante da Contratada.

Fernando Olinto Meirelles
Presidente
Decreto nº 023/2021



PORTARIA N° 028/2021

**O PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conforme Portaria nº 101/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo à servidora abaixo relacionada, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, a fim de atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO		
Nome do portador: Maisa Dias Honório		
Matrícula: 1018655		
Cargo/Função: Gerente de Apoio Administrativo		
Número do Cartão: 4674819004228524		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
33.90.36	Serviços de Terceiro Pessoa Física	
33.90.39	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL: R\$ 30.000,00		

ART. 2º - O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.



ART. 3º - A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER – AGETUL**, aos 19 dias do mês de março de 2021.

Valdery José da Silva Junior

Presidente



**2º TERMO ADITIVO, DE RERRATIFICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/ 2020**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 25 de maio de 2021.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - EIRELI EPP.

3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 9826/3/190/2021 BEE, em atendimento ao Despacho nº 0580/2021 – GABSEC, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

4. OBJETO: Retificação do item 3.1. da Cláusula Segunda; retificação do item 4.2. da Cláusula Terceira; bem como o acréscimo dos itens 4.3. e 4.4. na Cláusula Terceira, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020.

7. PROCESSO 9826/3/190/2021-BEE.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 22/2021 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	VANDERLEI ROSA DE SOUZA	520.526.801-87	Qd.5, Lt.15, Jardim Ipê
2.	NERCI RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES	323.123.341-00	Quadra 01, lote 15, Loteamento Goiânia 2
3.	NERCI RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES	323.123.341-00	Quadra 01, lote 16, Loteamento Goiânia 2



4.	OLIMAR DALLA VALE	500.637.740-20	Quadra 02, lote 08, Loteamento Goiânia 2
5.	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO	166.328.851-87	Quadra 02, lote 09, Loteamento Goiânia 2
6.	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO	166.328.851-87	Quadra 02, lote 10, Loteamento Goiânia 2
7.	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO	166.328.851-87	Quadra 02, lote 11, Loteamento Goiânia 2
8.	SIRLETE DE PAULA SOUSA MOREIRA	472.795.081-20	Quadra 02, lote 12, Loteamento Goiânia 2
9.	RICHARD FELIX ROMANOWSKI	148.872.311-72	Quadra 02, lote 14, Loteamento Goiânia 2
10.	MASSA FALIDA ENCOL S/A	01.556.141/0083-02	Quadra 02, lote 15, Loteamento Goiânia 2
11.	ANTONIO EUZEBIO DA CUNHA MATOS	146.490.201-15	Quadra 03, lote 07, Loteamento Goiânia 2
12.	ANTONIO EUZEBIO DA CUNHA MATOS	146.490.201-15	Quadra 03, lote 08, Loteamento Goiânia 2
13.	VALERIANO GOMES LEAL	282.110.491-04	Quadra 03, lote 09, Loteamento Goiânia 2
14.	MILTON DIAS DE SOUZA	548.387.541-91	Quadra 04, lote 01, Residencial Recanto do Bosque
15.	CORNELIO FIGUEIREDO JUNIOR	268.982.331-49	Quadra 04, lote 02, Residencial Recanto do Bosque
16.	LUIZ CARLOS MOREIRA DAMASCENO E ESPOSA	198.176.491-72	Quadra 04, lote 10, Residencial Recanto do Bosque



Agência Municipal do Meio Ambiente

17.	MARCILIO DIVINO DA SILVA	705.996.371-53	Quadra 04, lote 20, Residencial Recanto do Bosque
18.	ADIMILSON ALVES DA SILVA	212.053.101-34	Quadra 04, lote 21, Residencial Recanto do Bosque
19.	CIRILO DAS MERCES BONFIM	117.694.671-49	Quadra 04, lote 25, Residencial Recanto do Bosque
20.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 04, lote 27, Residencial Recanto do Bosque
21.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 04, lote 28, Residencial Recanto do Bosque
22.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 04, lote 29, Residencial Recanto do Bosque
23.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 04, lote 30, Residencial Recanto do Bosque
24.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 04, lote 31, Residencial Recanto do Bosque
25.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 04, lote 32, Residencial Recanto do Bosque
26.	REMO INCORPORADORA E EMP LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 04, lote 33, Residencial Recanto do Bosque
27.	DENIZE KIOKO INOMARU	395.066.731-87	Quadra 04, lote 34, Residencial Recanto do Bosque
28.	MARCO ANTONIO FIGUEIRA	069.702.491-15	Quadra 04, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
29.	ROSINEY JULIA DA SILVA	881.695.371-34	Quadra 04, lote 43, Residencial Recanto do Bosque

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiana.go.gov.br
 ascomamma@gmail.com



30.	KEYLIANE APARECIDA DE SOUZA	011.483.331-18	Quadra 04, lote 44, Residencial Recanto do Bosque
31.	DIVINA ISABEL MESQUITA COSTA	118.208.371-49	Quadra 04, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
32.	VALDELE ANTONIO COSTA	088.688.161-72	Quadra 04, lote 46, Residencial Recanto do Bosque
33.	VALDECI SOARES DE OLIVEIRA	309.627.301-49	Quadra 04, lote 52, Residencial Recanto do Bosque
34.	WILMAR PEREIRA DA SILVA	169.667.671-15	Quadra 04, lote 53, Residencial Recanto do Bosque
35.	LUCIANO JOSE PORFIRIO	532.736.561-15	Quadra 04, lote 57, Residencial Recanto do Bosque
36.	LUCIANO JOSE PORFIRIO	532.736.561-15	Quadra 04, lote 58, Residencial Recanto do Bosque
37.	LUCIANO JOSE PORFIRIO	532.736.561-15	Quadra 04, lote 59, Residencial Recanto do Bosque
38.	LAURIANO COSTA SOARES	310.647.101-82	Quadra 05, lote 38, Residencial Recanto do Bosque
39.	LEILA SILVA DE OLIVEIRA	547.470.901-34	Quadra 05, lote 44, Residencial Recanto do Bosque
40.	SAULO SOARES DA SILVA	338.825.681-00	Quadra 05, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
41.	RONDINELLY CANDIDO PEREIRA	736.230.751-91	Quadra 05, lote 59, Residencial Recanto do Bosque
42.	EUZANCKEY DIAS TAVARES	590.188.011-00	Quadra 05, lote 62, Residencial Recanto do Bosque

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br
 ascomamma@gmail.com



43.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 05, lote 63, Residencial Recanto do Bosque
44.	ADELSO FERREIRA DE BORBA	165.287.191-87	Quadra 05, lote 64, Residencial Recanto do Bosque
45.	CARLOS APARECIDO MORGADO E ESPOSA	053.960.178-05	Quadra 05, lote 65, Residencial Recanto do Bosque
46.	JAIRO JOSE DE AZEVEDO	276.818.901-49	Quadra 05, lote 66, Residencial Recanto do Bosque
47.	JAIRO JOSE DE AZEVEDO	276.818.901-49	Quadra 05, lote 67, Residencial Recanto do Bosque
48.	JOSE TAVARES DE SOUZA FILHO	532.417.891-87	Quadra 05, lote 71, Residencial Recanto do Bosque
49.	MARIA LUCIA DOS SANTOS E AMELIA CARDOSO DOS SANTOS	348.245.371-34	Quadra 05, lote 77, Residencial Recanto do Bosque
50.	ARISTIDES PEREIRA SOARES	044.966.201-20	Quadra 05, lote 78, Residencial Recanto do Bosque
51.	BENJAMIM JOSE PEREIRA	466.655.281-20	Quadra 05, lote 87, Residencial Recanto do Bosque
52.	MARILDA RODRIGUES DA CRUZ	861.706.191-04	Quadra 05, lote 88, Residencial Recanto do Bosque
53.	DOUGLAS LEONEL PEREIRA	003.619.641-02	Quadra 05, lote 90, Residencial Recanto do Bosque
54.	SUELENE SEBASTIANA DE OLIVEIRA	970.670.321-72	Quadra 05, lote 91, Residencial Recanto do Bosque



55.	WENDELL RICHARD ANDERS	764.890.941-34	Quadra 05, lote 96, Residencial Recanto do Bosque
56.	VANDERLEI FIUZA	494.394.566-04	Quadra 05, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
57.	ALISSON PEREIRA NAVES	002.892.541-67	Quadra 05, lote 22, Residencial Recanto do Bosque
58.	EROLEITE REIS PEREIRA	804.549.251-15	Quadra 05, lote 25, Residencial Recanto do Bosque
59.	MARIA DO SOCORRO PINTO	866.594.056-15	Quadra 05, lote 121, Residencial Recanto do Bosque
60.	GABRIEL RICARDO ARTURI	799.025.371-20	Quadra 05, lote 125, Residencial Recanto do Bosque
61.	CICERA PEREIRA GREGORIO	995.303.251-34	Quadra 06, lote 08, Residencial Recanto do Bosque
62.	JULIETA DIVINA CORREA TEIXEIRA	109.037.201-91	Quadra 06, lote 11, Residencial Recanto do Bosque
63.	FRANK ROBERVAL GLAUZER	071.972.358-20	Quadra 06, lote 17, Residencial Recanto do Bosque
64.	EDSON SOUSA BARROS E OUTRA	402.231.321-87	Quadra 06, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
65.	CLEBIA DOS SANTOS	843.277.311-53	Quadra 06, lote 34, Residencial Recanto do Bosque
66.	ALIANA OLIVEIRA LOPES	858.391.831-72	Quadra 06, lote 46, Residencial Recanto do Bosque
67.	LEANDRO MOREIRA LOPES	708.763.551-49	Quadra 06, lote 48, Residencial Recanto do Bosque



68.	PAULA CRISTINA DE FREITAS LINS RIBEIRO FIRMO E OUT	414.138.221-34	Quadra 06, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
69.	JOAO ROBERTO DA COSTA	158.398.691-04	Quadra 06, lote 52, Residencial Recanto do Bosque
70.	PATRICIA GARCES DE ARAUJO GARCIA	777.488.161-15	Quadra 06, lote 53, Residencial Recanto do Bosque
71.	NETO CONSTRUTORA LTDA	26.261.505/0001-01	Quadra 06, lote 80, Residencial Recanto do Bosque
72.	ALEXANDRE COSTA	794.435.831-00	Quadra 06, lote 87, Residencial Recanto do Bosque
73.	DERMEVAL PEREIRA DA LUZ	032.991.201-15	Quadra 06, lote 92, Residencial Recanto do Bosque
74.	DANIELA BORGES DA SILVA	963.334.801-34	Quadra 27, lote 01, Residencial Recanto do Bosque
75.	DIVINA DO CARMO DIB OLIVEIRA	479.107.711-34	Quadra 27, lote 02, Residencial Recanto do Bosque
76.	ISAQUE ANDRADE SOUSANI E OUTRO	033.046.451-52	Quadra 27, lote 08, Residencial Recanto do Bosque
77.	REINALDO PEREIRA LIMA E ESPOSA	037.889.851-51	Quadra 27, lote 09, Residencial Recanto do Bosque
78.	NELITA MARIA LIMA	343.486.383-49	Quadra 27, lote 10, Residencial Recanto do Bosque
79.	VERONICE DANIEL DA SILVA	591.811.091-72	Quadra 27, lote 28, Residencial Recanto do Bosque



Agência Municipal do Meio Ambiente

80.	NATALINA MARIA BORGES ARAUJO	070.596.801-44	Quadra 27, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
81.	FRANCISCO FERNANDES DE ASSIS MARTINS	997.574.277-72	Quadra 27, lote 47, Residencial Recanto do Bosque
82.	HELIA BATISTA DE PAULA	623.723.191-91	Quadra 27, lote 58, Residencial Recanto do Bosque
83.	WELINGTON ALVES FERREIRA	486.325.111-49	Quadra 27, lote 66, Residencial Recanto do Bosque
84.	EVA BEZERRA DE SOUSA	315.897.741-91	Quadra 27, lote 90, Residencial Recanto do Bosque
85.	JOSE MANOEL VITAL	062.580.691-34	Quadra 27, lote 92, Residencial Recanto do Bosque
86.	ZOE ALVES DE SOUZA BEZERRA	394.744.531-87	Quadra 27, lote 94, Residencial Recanto do Bosque
87.	CREIS SOUSA CANDIDA	866.716.261-20	Quadra 27, lote 95, Residencial Recanto do Bosque
88.	JOSE LOPES DA COSTA	093.538.521-53	Quadra 30, lote 4, Residencial Recanto do Bosque
89.	LIDIO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	546.674.291-00	Quadra 30, lote 22, Residencial Recanto do Bosque
90.	RONALDO ADRIANO RODRIGUES BARBOSA	009.227.291-66	Quadra 30, lote 27, Residencial Recanto do Bosque
91.	BIRARTUR BUENO FERNANDES JUNIOR	721.924.701-00	Quadra 30, lote 28, Residencial Recanto do Bosque
92.	JOAO B.F.DE PAULA	315.053.331-72	Quadra 30, lote 42, Residencial Recanto do Bosque

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiana.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



93.	WEBER GOMES DA SILVA	853.692.921-91	Quadra 30, lote 50, Residencial Recanto do Bosque
94.	RENAN SIQUEIRA E OUTROS	027.041.921-70	Quadra 30, lote 55, Residencial Recanto do Bosque
95.	WENDER MENDANHA	883.777.251-34	Quadra 30, lote 56, Residencial Recanto do Bosque
96.	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	031.548.061-05	Quadra 30, lote 59, Residencial Recanto do Bosque
97.	MIRTA MARIA FERREIRA DA SILVA	295.152.541-91	Quadra 31, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
98.	DAUMIR JOSE DOS SANTOS	576.109.321-91	Quadra 31, lote 07, Residencial Recanto do Bosque
99.	JOSE APARICIO MARTINS	247.191.611-20	Quadra 31, lote 10, Residencial Recanto do Bosque
100.	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	326.709.401-10	Quadra 31, lote 14, Residencial Recanto do Bosque
101.	SEBASTIAO FERREIRA DE AGUIAR E APOLIANA M DA SILVA	448.916.521-87	Quadra 31, lote 17, Residencial Recanto do Bosque
102.	NELSON BRIGIDO DE SOUSA	118.293.201-06	Quadra 31, lote 19, Residencial Recanto do Bosque
103.	LUIZ CLAUDIO CARDOSO VIDAL	547.593.901-20	Quadra 31, lote 21, Residencial Recanto do Bosque
104.	JOAO MARCIEL BATISTA EVANGELISTA	006.519.621-02	Quadra 31, lote 35, Residencial Recanto do Bosque



105.	RONAIBE BARBOSA DE SOUZA	768.406.891-15	Quadra 31, lote 41, Residencial Recanto do Bosque
106.	LUIS CARLOS PEREIRA	484.620.041-87	Quadra 31, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
107.	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	224.386.023-68	Quadra 31, lote 53, Residencial Recanto do Bosque
108.	ANDRE PRADO RORIZ	012.104.531-50	Quadra 31, lote 55, Residencial Recanto do Bosque
109.	LINDOMAR BRAZ GOMIDES	413.327.091-68	Quadra 31, lote 59, Residencial Recanto do Bosque
110.	ANTENOR DE SOUZA NERY	010.731.501-78	Quadra 31, lote 75, Residencial Recanto do Bosque
111.	MARCOS ANTONIO GOMES	728.758.521-91	Quadra 31, lote 90, Residencial Recanto do Bosque
112.	WILMAR MACHADO	426.501.271-04	Quadra 31, lote 98, Residencial Recanto do Bosque
113.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 08, Residencial Recanto do Bosque
114.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 09, Residencial Recanto do Bosque
115.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 10, Residencial Recanto do Bosque
116.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 11, Residencial Recanto do Bosque
117.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 12, Residencial Recanto do Bosque


Agência Municipal do Meio Ambiente

118.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 13, Residencial Recanto do Bosque
119.	ELIZEU PEREIRA DA SILVA	031.033.531-03	Quadra 42, lote 14, Residencial Recanto do Bosque
120.	EDIVALDO MACEDO	624.401.791-91	Quadra 42, lote 15, Residencial Recanto do Bosque
121.	PAULO JUNIOR DE ASSUNCAO	591.850.661-68	Quadra 42, lote 16, Residencial Recanto do Bosque
122.	EDNA DOS SANTOS SILVA	973.522.501-82	Quadra 42, lote 18, Residencial Recanto do Bosque
123.	APARECIDA DE JESUS COSTA	122.421.521-49	Quadra 42, lote 19, Residencial Recanto do Bosque
124.	ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA	004.451.771-87	Quadra 42, lote 21, Residencial Recanto do Bosque
125.	ENEY JOSE DOS SANTOS	806.306.181-00	Quadra 42, lote 36, Residencial Recanto do Bosque
126.	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.768.618/0001-21	Quadra 42, lote 38, Residencial Recanto do Bosque
127.	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.768.618/0001-21	Quadra 42, lote 39, Residencial Recanto do Bosque
128.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 42, lote 40, Residencial Recanto do Bosque
129.	IOHAN MAQUEARA	519.872.602-87	Quadra 42, lote 41, Residencial Recanto do Bosque

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



130.	PAULO HENRIQUE QUEIROZ SANTOS	987.210.891-91	Quadra 42, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
131.	EDMAR JUSTINIANO ALVES	026.398.038-32	Quadra 42, lote 47, Residencial Recanto do Bosque
132.	MARIA LUIZA DE PAULA MARQUES	589.845.261-34	Quadra 42, lote 48, Residencial Recanto do Bosque
133.	DANIEL DA COSTA PEREIRA	371.423.721-68	Quadra 44, lote 04, Residencial Recanto do Bosque
134.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 44, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
135.	NIVALDO ROCHA ALVES	792.100.581-00	Quadra 44, lote 13, Residencial Recanto do Bosque
136.	EDSON BATISTA DOS SANTOS	232.898.561-00	Quadra 44, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
137.	MARIA LUIZA FELICIANO VERWAEST	026.424.211-47	Quadra 44, lote 27, Residencial Recanto do Bosque
138.	MARIA LUIZA FELICIANO VERWAEST	026.424.211-47	Quadra 44, lote 30, Residencial Recanto do Bosque
139.	MARIA LUIZA FELICIANO VERWAEST	026.424.211-47	Quadra 44, lote 31, Residencial Recanto do Bosque
140.	ANTONIO SILVA BERNADES	123.823.021-00	Quadra 44, lote 33, Residencial Recanto do Bosque
141.	MARCIA APARECIDA VOGADO RODRIGUES	491.428.601-72	Quadra 44, lote 34, Residencial Recanto do Bosque
142.	MARCIA APARECIDA VOGADO RODRIGUES	491.428.601-72	Quadra 44, lote 35, Residencial Recanto do Bosque



143.	MARIA LUCIA DE SOUSA	472.359.341-15	Quadra 44, lote 36, Residencial Recanto do Bosque
144.	MARCOS OLIVEIRA DE BRITO	768.271.191-49	Quadra 44, lote 37, Residencial Recanto do Bosque
145.	JUSTINIANO BARBACENA AMORIM	837.395.721-91	Quadra 44, lote 40, Residencial Recanto do Bosque
146.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 44, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
147.	LUIZ CLAUDIO CARDOSO VIDAL	547.593.901-20	Quadra 44, lote 46, Residencial Recanto do Bosque
148.	MICHELLE PEIXOTO SAFATLE	006.170.131-95	Quadra 44, lote 48, Residencial Recanto do Bosque
149.	FELIPE PEIXOTO SAFATLE	006.170.351-64	Quadra 44, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
150.	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.768.618/0001-21	Quadra 44, lote 50, Residencial Recanto do Bosque
151.	RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.768.618/0001-21	Quadra 44, lote 51, Residencial Recanto do Bosque
152.	JULIANA RODRIGUES GUIMARAES	721.628.301-59	Quadra 44, lote 54, Residencial Recanto do Bosque
153.	LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	26.290.382/0001-29	Quadra 44, lote 53, Residencial Recanto do Bosque
154.	LOURENCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	26.290.382/0001-29	Quadra 46, lote 12, Residencial Recanto do Bosque



Agência Municipal do Meio Ambiente

155.	ANTONIO MARCOS ALVES MORAIS	840.161.081-87	Quadra 46, lote 24, Residencial Recanto do Bosque
156.	JAQUELINE EVANGELISTA DA COSTA BEZERRA	370.731.411-15	Quadra 46, lote 26, Residencial Recanto do Bosque
157.	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.998.487/0001-06	Quadra 46, lote 36, Residencial Recanto do Bosque
158.	JEHAN CARLOS SILVA MENDES	710.157.441-68	Quadra 46, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
159.	ANTONIO PAULINO DA SILVA	166.598.481-34	Quadra 46, lote 50, Residencial Recanto do Bosque
160.	JOAO BONIFACIO DIAS	003.901.351-00	Quadra 46, lote 52, Residencial Recanto do Bosque
161.	AMANDA DIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME	28.417.666/0001-69	Quadra 46, lote 56, Residencial Recanto do Bosque
162.	ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	37.293.768/0001-00	Quadra 46, lote 59, Residencial Recanto do Bosque
163.	ELMO DE LIMA	002.505.201-25	Qd.45, Lt.51, Setor Central

Goiânia, 15 de junho de 2021.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PORTARIA Nº 0176/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **VALTER SPOLADORE**, matrícula 792047, conforme Despacho nº 129/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 87180441/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 008/2020 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.417, de 06 de novembro de 2020.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**Processo:** 38670/2021-BEE**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação**RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/AGCMG****Onde se lê:**

“no valor de R\$ 10.356, 00 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais), devendo ser pagos à empresa WORLD PET SHOP EIRELI, CNPJ nº 29.127.671/001-08, conforme Parecer nº 062/2021/CHEADV/AGCMG...”

Leia-se: “no valor de R\$ 15.534, 00 (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais), devendo ser pagos à empresa WORLD PET SHOP EIRELI, CNPJ nº 29.127.671/001-08, conforme Parecer nº 062/2021/CHEADV/AGCMG...”

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**Processo:** 24310/2021-BEE**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021/AGCMG**

À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, autorizo o Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 018/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de radiocomunicadores, compreendendo transceptores móveis, fixos e portáteis, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, no valor de R\$ 1.108.600,00 (um milhão, cento e oito mil e seiscentos reais), devendo ser pagos à empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.186.938/0001-48, conforme Parecer nº 091/2021/CHEADV/AGCMG.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2021**

PROCESSO N°: 86493411/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADA: WOLNEY CARVALHO PETINI, CPF/MF sob o n.º 394.931.481-49.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato n. 004/2021, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Física nas áreas de especialidade em cardiologia; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

FUNDAMENTO: Este contrato tem origem no processo nº **86493411/2021**, e fundamenta-se na Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento IMAS Nº 001/2016 – Pessoa Física; DESPACHO/GAB/IMAS nº **1614/2021**, Despacho n. **0116/2021** da CERCER-IMAS, Despacho n. **0116/2021** da GERPLA-IMAS e Parecer nº. **1149/2021** da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.

PREÇO: O valor estimado desse Termo Aditivo é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 18 de maio de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior

Presidente - IMAS

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2021**

PROCESSO N°: 86540703/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADA: ANDRE LUIZ D. S. SOBRINHO - ME, CNPJ sob o n.º 10261013/0001-78.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de especialidade em internação domiciliar, oxigenoterapia, atendimento pontual em curativos, antibioticoterapia, fornecimento de nutrição enteral, terapias complementares e gerenciamento de doenças crônicas; para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

FUNDAMENTO: Este contrato tem origem no processo nº **86540703/2021**, e fundamenta-se na Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento IMAS Nº 002/2016 – Pessoa Jurídica; DESPACHO/GERCRE/IMAS nº **0129/2021**, Despacho1893/2021 exarado pelo Presidente do IMAS; e Parecer nº. **1719/2021** da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.

PREÇO: O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 08 de junho de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente - IMAS

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL N° 113/2019**

PROCESSO N°: 81150630/2019.

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

DISTRATADO (A): WOLNEY CARVALHO PETINI, CPF/MF sob o n.º 394.931.481-49.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o Distrato Amigável do Contrato n.º 113/2019, referente ao processo n.º 81150630/2019, firmado entre o IMAS e o (a) profissional **WOLNEY CARVALHO PETINI** inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 394.931.481-49, CRM/GO 6581, a partir da data da assinatura do presente termo.

FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; DESPACHO/GERCRE/IMAS n.0115/2021; PARECER/CHEADV/IMAS n. 1144/2021; e DESPACHO/PRES/IMAS n. 1317/2021.

OBJETO: O Distrato Amigável do Contrato Pessoa Física n.º 113/2019.

MOTIVO: Considerando que o Contrato firmado com o (a) prestador (a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e, considerando ainda, a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos com saldo próximo do fim e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de maio de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior

Presidente - IMAS

**EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL N° 116/2017**

PROCESSO N°: 69517714/2017.

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

DISTRATADO (A): ANDRÉ LUIZ D. S. SOBRINHO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF n. 10.261.013/0001-78.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o Distrato Amigável do Contrato n.º 116/2017, referente ao processo n° 69517714/2017, firmado entre o IMAS e a empresa ANDRÉ LUIZ D. S. SOBRINHO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF n. 10.261.013/0001-78, a partir da data da assinatura do presente termo.

FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; DESPACHO/GERCRE/IMAS nº 0128/2021; PARECER/CHEADV/IMAS nº 1712/2021; e DESPACHO/PRES/IMAS nº 1903/2021.

OBJETO: O Distrato Amigável do Contrato Pessoa Física n.º 116/2017.

MOTIVO: Considerando que o Contrato firmado com o (a) prestador (a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e, considerando ainda, a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos com saldo próximo do fim e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA,
aos 07 dias do mês de junho de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente - IMAS

**PORTRARIA Nº 287/2021-PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa e atendendo o contido no Memorando nº. 490/2021 - DIRTRANSP, conforme justificativa,

RESOLVEM:

Art. 1º. REVOGAR a complementação salarial pelo exercício da função de **MOTORISTA DA COLETA**, do empregado **JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **842524-01**, que fora concedida pela Portaria nº 374/2020-PR/DRAF;

Art. 2º. Solicitar à **GERÊNCIA DE PESSOAL** que promova as providências consequentes;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA e TRANSPORTES, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

ALEX GAMA DE SANTANA
Diretor-Presidente

RICARDO ITACARAMBI
Diretor Administrativo/Financeiro

RONALDO MACEDO LIMBERTE
Diretor de Transporte



**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 – PUBLICAÇÃO DOM Nº 7494 –
25/02/2021**

No Extrato do Contrato nº 04/2021, firmado com a empresa SAMUEL O. ROCHA - JS COMERCIAL EIRELI-ME. (CNPJ/MF: 26.759.727/0001-40), publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, Edição nº 7494, em 25 de fevereiro de 2021, página 195,

Onde se lê:

“VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2021”,

Leia-se:

“VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.”,



**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 – PUBLICAÇÃO DOM Nº 7494 –
25/02/2021**

No Extrato do Contrato nº 04/2021, firmado com a empresa FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. (CNPJ/MF: 36.939.275/0001-32), publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, Edição nº 7494, em 25 de fevereiro de 2021, página 196,

Onde se lê:

“VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2021”,

Leia-se:

“VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.”,

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CEREALISTA RIO VERMELHO LTDA., portador do CNPJ n.º 02.756.351/0001-52, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação, conforme processo de n.º 223/2017, para atividade de beneficiamento de arroz e feijão, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, situado na Avenida Perimetral Norte, n.º 189, Parque Industrial Paulista, CEP: 74.450-3000 Goiânia – Goiás.

ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.919.906.906/0001-28, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **44868790**, a Licença Ambiental de Renovação, para a seguinte atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e atividade de estacionamento de veículos, desenvolvidas na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 46, Lt. 07E, nr. 512, Setor Central, Goiânia, Go.

A empresa **MAXIMO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.925.843/0001-88 e Inscrição Municipal nº 293.628-3, torna público que requereu da AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental de Operação nº **20190010126**, para o ramo de Atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, desenvolvidas na endereço Ave Contorno, nº 675, QD. 31, LT. 20, Jardim das Hortências, Goiânia/Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

POPI MED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, portador do CNPJ n.º 29.417.446/0001-06, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade principal de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos e atividades secundárias de serviços de engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. atividade médica ambulatorial restrita a consultas e laboratórios clínicos, situado Rua 19, n.º 205, Quadra 33, Lote 27, Setor Central, CEP: 74.030-090, nesta capital.